

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL ESPECIAL

Lei n. 12.850/2013 – Organizações
Criminosas



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

251001175350



PÉRICLES MENDONÇA

Péricles Mendonça de Rezende Júnior é Agente da Polícia Civil do Distrito Federal (aprovado no concurso realizado pelo CESPE em 2013).

Hoje, com 32 anos, tem em seu histórico aprovações em concursos como o do BRB, Serpro (Analista), Secretaria de Educação (Analista de Gestão Educacional), MPU (Técnico e Analista), PMDF/2009 e PCDF/2013 (Agente e Escrivão).

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Apresentação	4
Lei n. 12.850/2013 – Organizações Criminosas.....	5
Conceitos Iniciais	5
Organização Criminosa	6
Da Investigação.....	13
Colaboração Premiada	15
Ação Controlada	23
Infiltração de Agentes	24
Dos Crimes Ocorridos na Investigação.....	29
Disposições Finais.....	31
Resumo	33
Questões Comentadas em Aula	36
Exercícios	38
Gabarito	63
Gabarito Comentado.....	64

APRESENTAÇÃO

Olá, meu(minha) querido(a), dando continuidade ao nosso curso de legislação penal especial, vamos estudar a Lei n. 12.850/2013, que versa sobre as organizações criminosas.

Esse termo, “Organizações Criminosas”, devido ao nosso cenário político atual (nos últimos anos, principalmente), tem aparecido constantemente nos telejornais e, até mesmo por isso, tem grandes chances de o examinador retirar algumas questões dessa legislação.

Em 2019, tivemos a publicação da Lei n. 13.964/2019, o famoso Pacote Anticrime, que, dentre várias alterações, trouxe algumas modificações na Lei n. 12.850/2013.

Ao final da aula, resolveremos algumas questões de diversas bancas, buscando a fixação do conteúdo.

LEI N. 12.850/2013 – ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

CONCEITOS INICIAIS

Vamos iniciar a nossa aula diferenciando Organização Criminosa, da Lei n. 12.850/2013, de Associação Criminosa, prevista no art. 288 do Código Penal.

Uma vez, o professor da faculdade de Direito afirmou que os “operadores do direito” não podem falar certas coisas erradas e, trazendo para a nossa realidade de concurseiros, eu digo a mesma coisa: não podemos confundir Organização Criminosa com Associação Criminosa.

De uma forma bem básica, podemos apresentar algumas diferenças entre esses dois delitos.

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes
Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente.

Associação criminosa (art. 288, CP)	Organização criminosa (Lei n. 12.850/2013)
Pena – reclusão de 1 a 3 anos	Pena – reclusão de 3 a 8 anos
A associação é três ou mais pessoas .	Deve ter a associação de quatro ou mais pessoas .
Dispensa uma estrutura ordenada e organizada, com divisão de tarefas.	A organização e a divisão de tarefas fazem parte do tipo penal, ainda que seja de maneira informal.
Não é necessária a busca de vantagem para o grupo.	Para caracterizar a organização criminosa, deve-se ter o objetivo de obtenção de vantagem de qualquer natureza.
Com um fim específico de cometer crimes .	Mediante a prática de crimes cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos ou possuam um caráter transnacional .

Veja que trouxe somente algumas diferenças básicas entre os dois delitos.

É importante que você saiba essa diferença para que, na hora de sua prova, o examinador não consiga te enganar.

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Art. 1º Esta Lei define **organização criminosa** e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se **organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.**

§ 2º Esta Lei se aplica também:

- I – às infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;
- II – às organizações terroristas, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos.

Veja que a lei trouxe bem definida o que seria uma organização criminosa; porém, na prática, não é tão simples identificar a atuação desse tipo de organização.

Conforme o professor Guilherme Nucci, trata-se da atuação da delinquência estruturada, que visa ao combate a bens jurídicos fundamentais para o Estado Democrático de Direito.

Como o próprio nome já diz, trata-se de uma **organização** criminosa e, para tanto, deverá ser organizada, tendo uma estrutura bem definida, na qual cada membro dessa “associação” possui sua tarefa muito bem delimitada.

Outro ponto importante para a definição da organização criminosa é que esse vínculo tem caráter permanente e duradouro; não ocorre um mero concurso de agentes para a prática de um ilícito.

Por fim, devemos observar que o objetivo do grupo é a obtenção de vantagens de qualquer natureza; ou seja, algum tipo de lucro ou proveito. Via de regra, essa vantagem é de natureza econômica.

Então, para termos a caracterização de uma organização criminosa, devemos observar o **número de pessoas** (pelo menos quatro), a **estrutura organizacional, a divisão de tarefas, a obtenção de vantagem de qualquer natureza, infrações com pena superior a quatro anos ou infrações transnacionais.**

O parágrafo segundo traz situações em que essa lei, por extensão, será aplicada.

É o caso de crimes à distância, em que temos crimes previstos em convenções ou tratados internacionais, os quais se iniciam no Brasil e produzem ou deveriam produzir seu resultado no estrangeiro.

Veja que, nesse caso, não é necessária a configuração de uma organização criminosa. Por exemplo, o art. 231 do Código Penal traz a previsão do tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual; portanto, mesmo que esse crime seja cometido por um

só agente, será admitida a utilização, por exemplo, da ação controlada, prevista na Lei n. 12.850/2013.

Em uma alteração recente dessa lei, tivemos a modificação do inciso II, que foi promovida pela lei que tipificou o terrorismo; portanto, nesse contexto, também utilizaremos a Lei n. 12.850/2013.

DIRETO DO CONCURSO

001. (CESPE/ABIN/OFFICIAL DE INTELIGÊNCIA/2018) A associação de pessoas para a prática de determinada infração penal caracteriza organização criminosa se houver estrutura organizada, hierarquia e divisão de tarefas entre os agentes, independentemente do número de associados ou do crime praticado pelo grupo.



Veja, meu(minha) querido(a), uma questão bem recente sobre o nosso assunto e já somos capazes de responder tranquilamente.

Para a caracterização da organização criminosa, vimos que é, sim, necessário um número específico de associados, que, no nosso caso, são quatro ou mais.

Errado.

002. (MPE-SC/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2016) Nos termos da Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas), considera-se organização criminosa a associação de três ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam iguais ou superiores a quatro anos, ou que sejam de caráter transnacional.



Olha aí, uma questão para a carreira de promotor de justiça e, de certa forma, bem tranquila, já que bastava o candidato conhecer o art. 1º da Lei n. 12.850/2013.

Você não erraria essa questão, tenho certeza disso. O examinador trouxe a quantidade de pessoas errada, afirmando que seriam **três ou mais** pessoas.

Como vimos em nossa aula, uma associação de três ou mais pessoas pode ser a associação criminosa prevista no art. 288 do CP.

Errado.

003. (CESPE/TCU/AFCE/2015) Em relação ao disposto na Lei n. 12.850/2013, que trata de crime organizado, julgue o item a seguir.

Nos termos dessa lei, organização criminosa é a associação de, no mínimo, quatro pessoas com estrutura ordenada e divisão de tarefas, com estabilidade e permanência. A ausência da estabilidade ou da permanência caracteriza o concurso eventual de agentes, dotado de natureza passageira.



Veja, meu(minha) querido(a), exatamente conforme vimos em nossa aula.

A estabilidade ou permanência da associação é necessária; caso contrário, teremos um mero concurso eventual de agentes.

Certo.

004. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) A nova definição de organização criminosa abarca apenas os crimes com pena máxima superior a quatro anos.



Essa é aquela famosa “pegadinha” da banca. Veja que ele trata sobre a pena máxima, porém afirma que abarcaria **apenas** os crimes com pena máxima superior a quatro anos; no entanto, vimos que também abarcam os crimes de caráter transnacional.

Errado.

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, **sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.**

O legislador foi muito cauteloso ao incluir a expressão “pessoalmente ou por interposta pessoa”, visto que o agente pode integrar a organização criminosa de forma direta ou indireta; porém, julgou ser necessário devido à grande utilização de “laranjas” nesse tipo de delito.

O termo “laranjas” é utilizado para definir aquelas pessoas que são empregadas por outras para o cometimento de crimes; seriam as “interpostas pessoas”.

Trata-se de um crime comum que pode ser praticado por qualquer pessoa. É um delito formal, já que não é necessária a ocorrência de nenhum resultado naturalístico para a sua consumação.

Estamos diante de um crime permanente, já que, enquanto estiver constituída a organização, teremos o crime “acontecendo”; ou seja, a sua consumação se protraí no tempo.

É um delito plurissubjetivo, já que é necessário mais de um agente para a sua configuração.

ATENÇÃO

Para o cálculo da pena, o magistrado utilizará a acumulação material; ou seja, serão somadas as penas do crime previsto no art. 2º desta lei com aquelas eventualmente praticadas para a obtenção de vantagem ilícita.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa, se o fato não constituir crime mais grave.
(Redação dada pela Lei n. 15.245/2025)

Esse tipo penal seria uma espécie de obstrução à justiça. O tipo penal traz duas condutas: a de impedir ou embaraçar; portanto, tanto faz se o agente realiza uma ou ambas as condutas, responderá somente por um crime.

O sujeito ativo pode ser qualquer pessoa; portanto, mais uma vez temos um crime comum. O bem jurídico tutelado é a administração da justiça; assim, temos o Estado figurando no polo passivo.

Não foi prevista a modalidade culposa para esse tipo penal; portanto, será punido somente a título de dolo.

É um crime que, diferente do previsto no caput, admite tentativa, já que o agente pode **tentar** impedir ou embaraçar a investigação criminal.

ATENÇÃO

O § 1º é **subsidiário**: só se aplica **se o fato não constituir crime mais grave**. Ou seja, se a conduta se encaixar em tipo mais severo (por exemplo, violência ou ameaça grave contra agentes do sistema de justiça no contexto de OrCrim), o § 1º “sai de cena”.

§ 2º As penas aumentam-se **até a metade** se na atuação da organização criminosa houver **emprego de arma de fogo**.

Veja que temos uma causa de aumento se houver a utilização da arma de fogo para a prática das infrações penais destinadas a auferir vantagem ilícita; ou seja, se ocorrer a utilização dessa arma no cometimento dos crimes inerentes à organização criminosa.

Temos uma diferença em relação ao previsto no parágrafo único do art. 288 do Código Penal, já que lá o legislador fez menção a uma **associação criminosa armada**, não especificando, como o fez aqui, que essa arma seria uma arma de fogo (arma própria).

§ 3º A **pena é agravada para quem exerce o comando**, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

Como vimos em nossa aula, a organização criminosa possui uma estrutura organizacional, com uma divisão de tarefas e uma hierarquia bem definida.

O legislador resolveu agravar a pena daquele que exercer a função de liderança ou de comando, mesmo que não pratique os atos propriamente ditos.

DIRETO DO CONCURSO

005. (MPE-SC/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2016) Segundo a Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas), em seu art. 2º, § 3º, encontra-se expressamente prevista circunstância de especial aumento de pena para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.



Essa é daquelas questões que pegam o candidato mais desatento. Essa questão está quase toda correta; porém, não temos uma causa de aumento de pena e, sim, uma **agravante**. Eu sei que foi maldade do examinador, mas temos que ficar atentos a esses detalhes em nossa prova.

Errado.

§ 4º A **pena é aumentada** de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

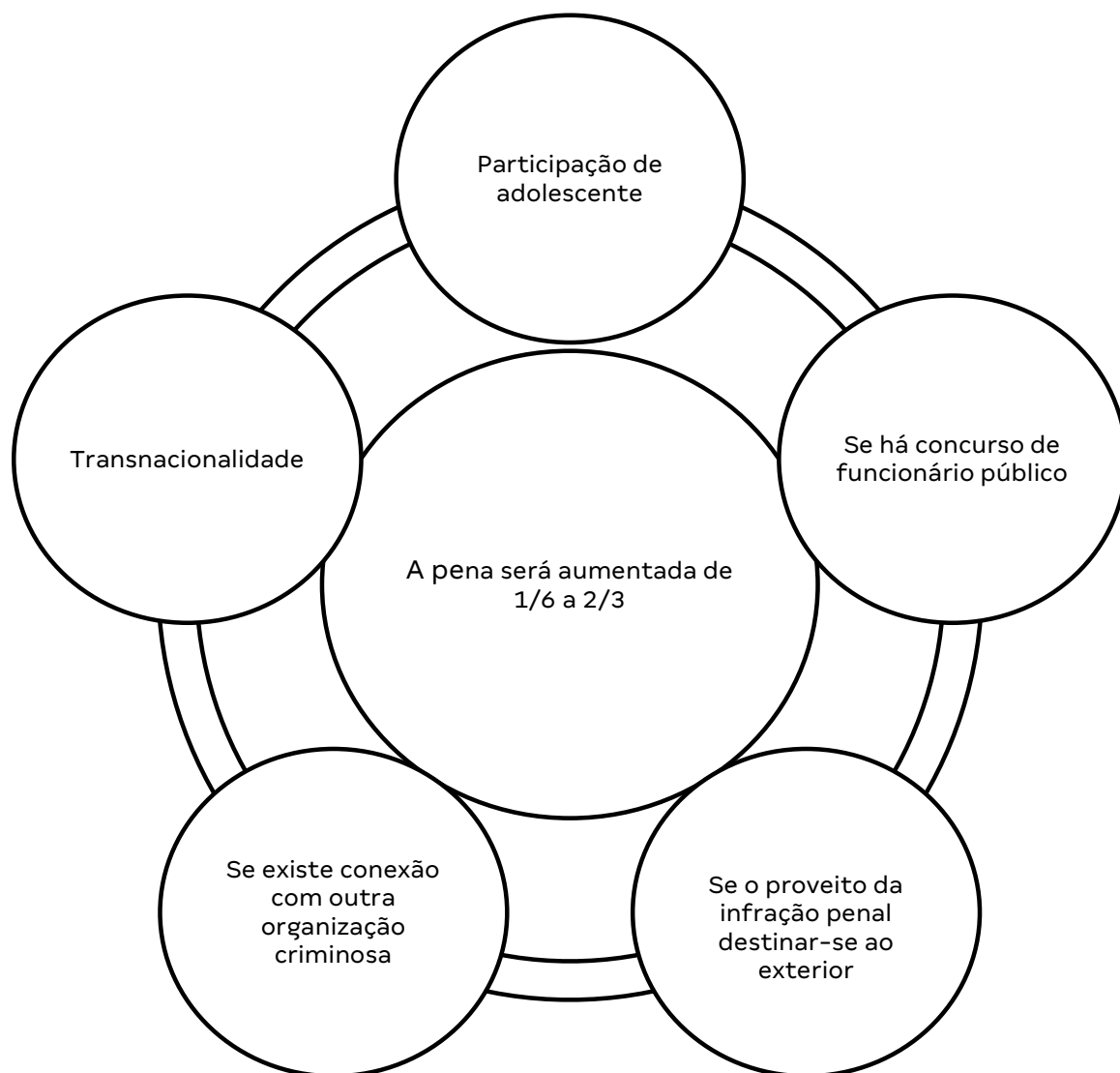
I – se há participação de criança ou adolescente;

II – se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III – se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

IV – se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;

V – se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.



I – A participação da criança ou do adolescente não significa necessariamente que ele deva pertencer à organização criminosa, podendo configurar essa causa de aumento de pena quando da autoria mediata de uma pessoa menor de 18 anos.

II – Quando o legislador trouxe a participação do funcionário público (aquele definido pelo art. 327 do Código Penal), ele se preocupou com as organizações que tentam se valer da atuação do servidor público para o cometimento das infrações penais.

III – O produto ou proveito do crime, por exemplo, seria a res furtiva de um crime de roubo. O legislador resolveu inserir como causa de aumento de pena pela dificuldade de rastrear o produto ou proveito do crime que seja destinado ao exterior.

IV – Se uma organização criminosa por si só é perigosa, imagine a união de mais uma delas; por isso, o legislador resolveu punir com mais severidade esse tipo de “associação” de organizações criminosas.

V – Devemos ficar atentos a essa causa de aumento de pena, porque ela não poderá ser aplicada quando se tratar de uma organização transnacional, já que é elementar do tipo penal (Art. 2º, caput, c/c o art. 1º, § 1º da Lei n. 12.850/2013).

§ 5º Se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

Para a adoção dessa medida cautelar, é necessário que existam indícios suficientes de integração do funcionário público à organização criminosa.

Essa previsão está de acordo com o que prevê o art. 319, VI, do Código de Processo Penal, que traz como uma medida cautelar diversa da prisão a suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica ou financeira quando houver justo receio de sua utilização para a prática de infrações penais.

§ 6º A condenação com **trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo**, função, emprego ou mandato eletivo e a **interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena**.

Esse efeito da condenação é genérico e automático, independe da imposição expressa do magistrado ao proferir a sua sentença, já que é imposto por força de lei.

§ 7º Se houver indícios de **participação de policial nos crimes de que trata esta lei**, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

Veja, meu(minha) querido(a), que quem investigará o policial nos crimes previstos na Lei n. 12.850/2013 é a própria Corregedoria do órgão, acompanhada de um membro do *Parquet*.

E se for um policial militar, professor?

Meu (Minha) querido(a), veja bem, antes da edição da Lei n. 13.491/2017, que alterou o Código Penal Militar, era pacífico o entendimento de que os crimes da Lei n. 12.850/2013 não eram aplicados no âmbito da justiça militar e que, portanto, os militares seriam investigados pela corregedoria da polícia civil.

Porém, com a promulgação da Lei n. 13.491/2017, passou a ser considerado crime militar os delitos previstos em legislações penais extravagantes, como é o caso da nossa matéria.

Dessa forma, é possível que a Justiça castrense passe a fazer parte desse processo envolvendo militares.

O art. 2º da lei traz o nosso primeiro crime estudado na Lei n. 12.850/2013, e esse foi o primeiro artigo alterado pelo Pacote Anti Crime.

Foram incluídos dois novos parágrafos tratando do cumprimento da pena do condenado, **um deles definindo o estabelecimento prisional e outro sobre a progressão de regime.**

§ 8º **As lideranças** de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão **iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.**

§ 9º O condenado expressamente em sentença por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa **não poderá progredir de regime de cumprimento de pena ou obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo.**

DIRETO DO CONCURSO

006. (CESPE/AGU/ADVOGADO DA UNIÃO/2015) Um servidor público, concursado e estável, praticou crime de corrupção passiva e foi condenado definitivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade de seis anos de reclusão, em regime semiaberto, bem como ao pagamento de multa.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação considerada, se houvesse suspeita de participação do agente em organização criminosa, o juiz poderia determinar seu afastamento cautelar das funções, sem prejuízo da remuneração; e se houvesse posterior condenação pelo crime de organização criminosa, haveria concurso material entre esse crime e o crime de corrupção passiva.



Questão muito boa, que traz, num primeiro momento, uma situação hipotética sem relação com organizações criminosas e, posteriormente, insere-a num contexto de organização criminosa.

Como acabamos de ver, o juiz poderá determinar o afastamento cautelar do servidor público e, numa possível condenação, este responderá em concurso material pelos dois crimes.

Certo.

DA INVESTIGAÇÃO

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

- I – colaboração premiada;
- II – captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;
- III – ação controlada;

- IV – acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;
- V – interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;
- VI – afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;
- VII – infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;
- VIII – cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

Podemos entender como perseguição penal a atividade do Estado de investigar e processar no âmbito criminal para a apuração da prática de um ato ilícito.

O primeiro inciso já traz a previsão da colaboração premiada, instituto que estudaremos com mais detalhes quando tratarmos do art. 4º.

O inciso II traz a previsão da captação de sinais ópticos ou acústicos; seria a gravação de uma conversa entre duas pessoas, geralmente realizada por uma delas, sem que a outra saiba.

Se estivermos em um ambiente público, não é necessário que haja autorização judicial para tal captação, sendo que esta será indispensável somente para a captação em um ambiente privado, já que, por exemplo, o interior de uma residência é um domicílio inviolável.

Sobre a ação controlada, também falaremos mais sobre esse instituto quando tratarmos do assunto no art. 8º.

O inciso seguinte, IV, traz a previsão de acesso a dados cadastrais que constem em bancos de dados públicos ou privados.

O próprio art. 15 desta lei afirma que o Delegado de Polícia e o membro do Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado.

Já o inciso V trata da hipótese de interceptação telefônica. Veja que, nesse caso, o legislador deixou bem claro que essa medida deve ser adotada nos termos da legislação específica, que seria a Lei n. 9.296/1996.

No próximo inciso, semelhante ao anterior, também poderá ser afastado o sigilo bancário, financeiro e fiscal do investigado; porém, nos termos da legislação específica. Nesses casos, é necessária a autorização judicial.

O inciso VII fala sobre a infiltração de policiais em atividades de investigação; trataremos desse assunto quando falarmos do art. 10.

O inciso VIII afirma que pode ocorrer cooperação entre as instituições e órgãos estatais para a busca de provas e informações de interesse da investigação.

Sinceramente, eu não vejo a menor necessidade da inserção desse inciso na lei, já que essa deveria ser a maneira normal de trabalho dos órgãos de segurança pública, de maneira integrada.

§ 1º Havendo necessidade justificada de **manter sigilo** sobre a capacidade investigatória, **poderá ser dispensada licitação** para contratação de serviços técnicos especializados, aquisição ou locação de equipamentos destinados à polícia judiciária para o rastreamento e obtenção de provas previstas nos incisos II e V.

§ 2º No caso do § 1º, fica dispensada a publicação de que trata o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser comunicado o órgão de controle interno da realização da contratação.

Os incisos II e V que o legislador traz no parágrafo primeiro adotam soluções tecnológicas que podem ser muitas vezes complexas e, por isso, autorizou a dispensa de licitação para que sejam adquiridos de forma direta.

COLABORAÇÃO PREMIADA

As maiores alterações ocorreram na colaboração premiada, instituto muito utilizado nos últimos anos. Como veremos em nossa aula, a colaboração premiada é um acordo feito entre o investigado ou réu e o Estado, no qual ele fornece informações em troca de um benefício.

Art. 3º-A. O acordo de colaboração premiada é negócio jurídico processual e meio de obtenção de prova, que pressupõe utilidade e interesse públicos.

Art. 3º-B. O recebimento da proposta para formalização de acordo de colaboração demarca o início das negociações e constitui também marco de confidencialidade, configurando violação de sigilo e quebra da confiança e da boa-fé a divulgação de tais tratativas iniciais ou de documento que as formalize, até o levantamento de sigilo por decisão judicial.

§ 1º A proposta de acordo de colaboração premiada poderá ser sumariamente indeferida, com a devida justificativa, cientificando-se o interessado.

§ 2º Caso não haja indeferimento sumário, as partes **deverão firmar Termo de Confidencialidade** para prosseguimento das tratativas, o que vinculará os órgãos envolvidos na negociação e impedirá o indeferimento posterior sem justa causa.

§ 3º O recebimento de proposta de colaboração para análise ou o Termo de Confidencialidade não implica, por si só, a suspensão da investigação, ressalvado acordo em contrário quanto à propositura de medidas processuais penais cautelares e assecuratórias, bem como medidas processuais cíveis admitidas pela legislação processual civil em vigor.

§ 4º O acordo de colaboração premiada poderá ser precedido de instrução, quando houver necessidade de identificação ou complementação de seu objeto, dos fatos narrados, sua definição jurídica, relevância, utilidade e interesse público.

§ 5º Os termos de recebimento de proposta de colaboração e de confidencialidade serão elaborados pelo celebrante e assinados por ele, pelo colaborador e pelo advogado ou defensor público com poderes específicos.

§ 6º Na hipótese de não ser celebrado o acordo por iniciativa do celebrante, esse não poderá se valer de nenhuma das informações ou provas apresentadas pelo colaborador, de boa-fé, para qualquer outra finalidade.

Art. 3º-C. A proposta de colaboração premiada deve estar instruída com procuração do interessado com poderes específicos para iniciar o procedimento de colaboração e suas tratativas, ou firmada pessoalmente pela parte que pretende a colaboração e seu advogado ou defensor público.

§ 1º Nenhuma tratativa sobre colaboração premiada deve ser realizada sem a presença de advogado constituído ou defensor público.

§ 2º Em caso de eventual conflito de interesses, ou de colaborador hipossuficiente, o celebrante deverá solicitar a presença de outro advogado ou a participação de defensor público.

§ 3º No acordo de colaboração premiada, o colaborador deve narrar todos os fatos ilícitos para os quais concorreu e que tenham relação direta com os fatos investigados.

§ 4º Incumbe à defesa instruir a proposta de colaboração e os anexos com os fatos adequadamente descritos, com todas as suas circunstâncias, indicando as provas e os elementos de corroboração.

O art. 4º já estava presente na legislação e sofreu algumas alterações, todas referentes à colaboração premiada.

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o **perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos** daquele que tenha colaborado **efetiva** e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

O legislador trouxe como sendo esse benefício, ou “prêmio”, a concessão do perdão judicial, a redução da pena ou a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

Outro detalhe importante que devemos observar é que o beneficiário da colaboração premiada deverá ser integrante da organização criminosa; ou seja, não existe a hipótese de um integrante da organização “rival” delatar os seus inimigos e receber algum tipo de benefício.

Temos três consequências ou benefícios da colaboração premiada:

- **Perdão Judicial**: é o perdão previsto no art. 120 do Código Penal, que constitui causa de extinção de punibilidade;
- **Diminuição da Pena**: a redução da pena em até 2/3 (dois terços) se dará na terceira fase da aplicação da pena, podendo a pena ficar abaixo do mínimo legal;
- **Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**: as espécies de penas restritivas de direitos e seus requisitos estão previstos nos arts. 43 e 44 do Código Penal.

Esse instituto não poderá ser oferecido de ofício pelo juiz; deverá partir de um requerimento das partes, sendo o juiz o responsável por sua homologação.

Atualmente, temos visto todos os dias a aplicação desse instituto em nosso país.

ATENÇÃO

A colaboração deve ser efetiva e voluntária em relação à investigação e ao processo criminal. A colaboração premiada é um ato pessoal do colaborador; portanto, não se comunica aos demais.

I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas.

Essa identificação poderá se dar de qualquer forma, seja por meio de nome, endereço e até mesmo características pessoais, desde que seja eficaz na identificação.

Não é necessária a identificação de todos os demais coautores ou partícipes; basta que o colaborador identifique um. Veja que o legislador exigiu, de forma cumulativa, que sejam indicadas as infrações penais praticadas pelos demais.

II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.

Como vimos no início da aula, para configurar a organização criminosa, teremos uma estrutura bem organizada, com uma hierarquia entre os participantes.

Portanto, se o colaborador indicar essa hierarquia, permitirá aos investigadores uma forma mais eficaz de desarticular o grupo criminoso.

III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa.

A ideia aqui é prevenir a prática de futuros crimes cometidos pela organização criminosa.

IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa.

Esse requisito será exigido somente quando for possível a recuperação dos produtos do crime; portanto, dependerá do tipo de crimes praticados pela organização.

V – a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

Da mesma forma que o inciso anterior, somente será exigido se o crime em questão tiver relação com a restrição da liberdade da vítima.

§ 1º Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

Veja que, além dos requisitos trazidos pelo caput do art. 4º, o legislador estabeleceu outros requisitos ligados diretamente ao colaborador, ao fato criminoso e à eficácia da colaboração.

§ 2º Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O que o parágrafo segundo nos trouxe foi a previsão de concessão do perdão judicial, mesmo que ele não conste da proposta inicial, é claro, levando em consideração a relevância da colaboração.

Mas deve ficar claro que somente o juiz poderá aplicar ou não o perdão judicial.

§ 3º O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, **poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

O legislador entendeu ser possível a suspensão do prazo para oferecimento da denúncia ou do processo, caso a delação não tenha sido suficientemente efetiva, por exemplo.

Uma parte da doutrina entende que essa é uma previsão de suspensão do prazo prescricional fora do rol do art. 116 do Código Penal.

§ 4º Nas mesmas hipóteses do caput deste artigo, o Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia **se a proposta de acordo de colaboração referir-se a infração de cuja existência não tenha prévio conhecimento** e o colaborador:

I – não for o líder da organização criminosa;

II – for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos deste artigo.

Não demanda muita interpretação a previsão trazida no parágrafo 4º pelo legislador. O Ministério Público poderá deixar de oferecer a denúncia nos casos previstos nos incisos I e II, e a proposta de acordo referir-se à infração de cuja existência não tenha o prévio conhecimento.

Para evitar interpretações diferentes, o legislador trouxe em seu art. 4º-A o que seria considerado “conhecimento prévio da infração”. Vejamos:

§ 4º-A. **Considera-se existente o conhecimento prévio da infração** quando o Ministério Público ou a autoridade policial competente tenha instaurado inquérito ou procedimento investigatório para apuração dos fatos apresentados pelo colaborador.

§ 5º Se a **colaboração for posterior à sentença**, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

A regra é que a colaboração seja feita na fase de investigação criminal ou na fase processual; porém, o legislador trouxe a possibilidade de concessão de alguns benefícios caso a colaboração ocorra após a sentença.

§ 6º O juiz **não participará das negociações** realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

Fique atento(a) quanto a isso. O juiz não intervirá no acordo de colaboração, que será feito entre as partes; porém, não existe nenhuma obrigatoriedade de que ele homologue tal acordo.

O parágrafo 7º e o 7º-A tratam da análise realizada pelo juiz do acordo de colaboração e sua homologação.

§ 7º Realizado o acordo na forma do § 6º deste artigo, **serão remetidos ao juiz**, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação:

I – regularidade e legalidade;

II – adequação dos benefícios pactuados àqueles previstos no caput e nos §§ 4º e 5º deste artigo, sendo nulas as cláusulas que violem o critério de definição do regime inicial de cumprimento de pena do art. 33 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), as regras de cada um dos regimes previstos no Código Penal e na Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e os requisitos de progressão de regime não abrangidos pelo § 5º deste artigo;

III – adequação dos resultados da colaboração aos resultados mínimos exigidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo;

IV – voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares.

§ 7º-A O juiz ou o tribunal deve proceder à análise fundamentada do mérito da denúncia, do perdão judicial e das primeiras etapas de aplicação da pena, nos termos do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), antes de conceder os benefícios pactuados, exceto quando o acordo prever o não oferecimento da denúncia na forma dos §§ 4º e 4º-A deste artigo ou já tiver sido proferida sentença.

§ 7º-B. São nulas de pleno direito as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória.

Caberá ao Judiciário a palavra final sobre o acordo de colaboração premiada, podendo recusar a proposta e devolvê-la às partes para que sejam realizadas as devidas adequações.

§ 8º O juiz poderá **recusar a homologação da proposta que não atender aos requisitos legais**, devolvendo-a às partes para as adequações necessárias.

Como assegurado pelo parágrafo anterior, caberá ao juiz garantir a regularidade, a legalidade e a voluntariedade dos termos do acordo de colaboração, zelando sempre pela sua elaboração nos moldes legais.

Se estiver em desacordo com os requisitos legais, o juiz poderá não homologar a proposta ou adequá-la.

§ 9º Depois de homologado o acordo, o colaborador poderá, sempre acompanhado pelo seu defensor, ser ouvido pelo membro do Ministério Público ou pelo delegado de polícia responsável pelas investigações.

Veja que não se trata de uma nova colaboração, e sim de esclarecimentos, provavelmente sobre a colaboração já prestada.

§ 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

Depois de homologado o acordo, as partes poderão retratar-se da proposta.

Recentemente, tivemos um debate sobre qual momento deveria ser ouvido o réu delatado. O § 10-A garante a oportunidade de este se manifestar após o decurso do prazo concedido ao réu delator.

§ 10-A Em todas as fases do processo, deve-se garantir ao réu delatado a oportunidade de manifestar-se após o decurso do prazo concedido ao réu que o delatou.

DIRETO DO CONCURSO

007. (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) Situação hipotética: Roberto foi acusado de participar de organização criminosa que praticava crimes contra a administração pública. No curso da ação penal, Roberto resolveu, voluntariamente, contribuir com as investigações por meio do instituto da colaboração premiada. Posteriormente, entretanto, ainda no curso da instrução penal, ele desistiu de participar do programa de colaboração premiada. Assertiva: Nessa situação, as provas colhidas no acordo de colaboração não poderão ser utilizadas exclusivamente contra Roberto.



Como acabamos de ver, o § 10 afirma que, após se retratar, as provas não poderão ser utilizadas exclusivamente em desfavor do colaborador.

Certo.

§ 11. A sentença apreciará os termos do acordo homologado e sua eficácia.

Ao proferir a sentença, o magistrado verificará a regularidade do acordo novamente e aplicará o benefício, o “prêmio” concedido ao colaborador.

§ 12. Ainda que beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo a requerimento das partes ou por iniciativa da autoridade judicial.

Mais uma vez, o legislador trouxe a possibilidade de o colaborador ser ouvido para o esclarecimento de possíveis pontos que tenham gerado alguma dúvida; ou seja, essa oitiva se dará sobre as informações já prestadas.

Todas as tratativas do acordo deverão ser registradas por meio digital ou similar.

§ 13. O registro das tratativas e dos atos de colaboração deverá ser feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações, garantindo-se a disponibilização de cópia do material ao colaborador.

§ 14. Nos depoimentos que prestar, **o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.**

Como sabemos, a Constituição Federal garante o direito ao silêncio e, por isso, alguns doutrinadores entendem que esse parágrafo é flagrantemente inconstitucional.

O colaborador poderia renunciar ao seu direito ao silêncio, mas não de forma impositiva pelo legislador.

§ 15. **Em todos os atos de negociação**, confirmação e execução da colaboração, **o colaborador deverá estar assistido por defensor.**

Como bem sabemos, o delator não é o dono das verdades e, por isso mesmo, nenhuma das medidas descritas no § 16 poderá ser decretada com base somente em suas declarações. Ou seja, após as declarações do delator, deverão ser tomadas outras medidas investigativas, por exemplo, para confirmar o que foi dito por ele e, então, decretar ou proferir, se necessário, uma dessas medidas.

§ 16. Nenhuma das seguintes medidas será decretada ou proferida com fundamento apenas nas declarações do colaborador:

- I – medidas cautelares reais ou pessoais;
- II – recebimento de denúncia ou queixa-crime;
- III – sentença condenatória.

Se a omissão dos fatos for dolosa, ou seja, proposital, o acordo poderá ser rescindido.

§ 17. O acordo homologado poderá ser rescindido em caso de omissão dolosa sobre os fatos objeto da colaboração.

Outra forma de rescindir o acordo é quando se comprova a continuação do delator na atividade ilícita.

§ 18. O acordo de colaboração premiada pressupõe que o colaborador cesse o envolvimento em conduta ilícita relacionada ao objeto da colaboração, sob pena de rescisão.

As sentenças não poderão ser baseadas somente nas colaborações. Caso o juiz tenha apenas as declarações do colaborador, o acusado acabará sendo absolvido por falta de provas.

Art. 5º São **direitos** do colaborador:

- I – usufruir das **medidas de proteção** previstas na legislação específica;
- II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais **preservados**;
- III – ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes;
- IV – participar das audiências **sem contato visual** com os outros acusados;
- V – **não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação**, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito;
- VI – cumprir pena ou prisão cautelar em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.

Com o intuito de proteger o colaborador, o legislador garantiu alguns direitos a ele para resguardar sua integridade. O inciso VI do art. 5º foi alterado, incluindo também aquele colaborador que cumpre prisão cautelar.

Art. 6º O termo de acordo da colaboração premiada deverá ser feito por **escrito** e conter:

- I – **o relato** da colaboração e seus possíveis resultados;
- II – **as condições** da proposta do Ministério Público ou do delegado de polícia;
- III – a declaração de **aceitação** do colaborador e de seu defensor;
- IV – as assinaturas do representante do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor;
- V – a especificação das **medidas de proteção** ao colaborador e à sua família, quando necessário.

O art. 6º traz algumas formalidades que devem estar presentes em um acordo de colaboração para que ele seja válido.

Art. 7º O pedido de homologação do acordo será **sigilosamente** distribuído, contendo apenas informações que não possam identificar o colaborador e o seu objeto.

É muito importante que se mantenha o sigilo, já que, com a certeza de que está sob total sigilo, o colaborador sentirá mais confiança e segurança para narrar todos os fatos de que tem ciência.

§ 1º As informações pormenorizadas da colaboração serão dirigidas diretamente ao juiz a que recair a distribuição, **que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

Esse prazo estabelecido pelo legislador refere-se ao período que o magistrado tem para homologar o acordo de colaboração.

§ 2º O acesso aos autos **será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia,** como forma de garantir o êxito das investigações, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, **devidamente precedido de autorização judicial,** ressalvados os referentes às diligências em andamento.

Fique atento(a) para a parte final deste parágrafo, ao afirmar que será necessária autorização judicial para que o defensor tenha acesso aos autos.

Essa afirmação é flagrantemente inconstitucional; portanto, deverá ser desconsiderada.

O Pacote Anticrime tratou de alterar também o dispositivo que aborda a publicidade do acordo de colaboração e seus depoimentos.

§ 3º O acordo de colaboração premiada e os depoimentos do colaborador serão mantidos em sigilo até o recebimento da denúncia ou da queixa-crime, sendo vedado ao magistrado decidir por sua publicidade em qualquer hipótese.

AÇÃO CONTROLADA

Art. 8º Consiste a ação controlada em **retardar a intervenção policial** ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

A ação controlada também é conhecida como flagrante diferido ou retardado e ocorre quando a autoridade policial deixa de prender em flagrante o agente para intervir em momento oportuno.

É importante que a equipe policial mantenha sempre a vigilância sobre o agente para não ocorrer a perda de tudo.

§ 1º O retardamento da intervenção policial ou administrativa **será previamente comunicado ao juiz competente** que, se for o caso, **estabelecerá os seus limites** e comunicará ao Ministério Público.

Veja que o legislador não trouxe a previsão de autorização, mas sim a de prévia comunicação ao juiz competente.

Fique atento(a), pois o seu examinador pode tentar confundi-lo(a) aqui.

§ 2º A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

§ 3º Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, como forma de garantir o êxito das investigações.

Esses dois parágrafos têm a mesma intenção, a de manter os autos em sigilo para garantir o sucesso da operação.

§ 4º Ao término da diligência, elaborar-se-á auto circunstanciado acerca da ação controlada.

Ao final das diligências, todas as ações devem ser documentadas.

Art. 9º Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

Esse artigo trata da transnacionalidade da ação controlada. Afirma que as autoridades competentes do local devem ser comunicadas para que auxiliem na ação, evitando possíveis fugas e extravios de produtos.

DIRETO DO CONCURSO

008. (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) O juiz poderá estabelecer os limites da ação controlada nos casos de investigação de crimes organizados



Como acabamos de ver, o juiz estabelecerá os limites da ação controlada.

Certo.

INFILTRAÇÃO DE AGENTES

Art. 10. A. infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

O art. 10 traz a possibilidade de infiltração do agente de polícia em uma organização criminosa, com o objetivo de esclarecer e entender seu funcionamento e hierarquia.

O agente de polícia é o agente de polícia judiciária, não podendo, de forma alguma, um particular realizar essa missão.

Veja que, mais uma vez, o legislador resguarda o sigilo para o sucesso da operação e afirma que a decisão judicial deverá ser circunstanciada e motivada.

§ 1º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

Antes de decidir, o juiz ouvirá o membro do Ministério Público que verificará se a representação atende aos requisitos legais.

§ 2º Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de que trata o art. 1º e **se a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis**.

Veja que o legislador deixou clara a natureza subsidiária desse artifício de infiltração. Deve ser demonstrado de forma clara que este é o único meio de prova capaz de obter determinados pontos.

§ 3º A infiltração será autorizada **pelo prazo de até 6 (seis) meses**, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

ATENÇÃO



Não há limites de renovação; portanto, poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias.

§ 4º Findo o prazo previsto no § 3º, o relatório circunstanciado será apresentado ao juiz competente, que imediatamente cientificará o Ministério Público.

Ao final da infiltração, deverá ser produzido um relatório circunstanciado contendo todas as informações obtidas por meio do agente infiltrado.

§ 5º No curso do inquérito policial, o delegado de polícia poderá determinar aos seus agentes, e o Ministério Público poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório da atividade de infiltração.

Esse relatório, mencionado no parágrafo 5º, diz respeito a uma infiltração em andamento, ou seja, é um relatório ainda inconclusivo sobre a atividade de infiltração que está em curso.

Sobre a temática de infiltração, a Lei n. 13.964/2019 também trouxe inovações, permitindo, por exemplo, a infiltração de agentes de polícia no meio virtual.

Art. 10-A. Será admitida a ação de agentes de polícia infiltrados virtuais, obedecidos os requisitos do caput do art. 10, na internet, com o fim de investigar os crimes previstos nesta Lei e a eles conexos, praticados por organizações criminosas, desde que demonstrada sua necessidade

e indicados o alcance das tarefas dos policiais, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a identificação dessas pessoas.

§ 1º Para efeitos do disposto nesta lei, consideram-se:

I – dados de conexão: informações referentes a hora, data, início, término, duração, endereço de Protocolo de Internet (IP) utilizado e terminal de origem da conexão;

II – dados cadastrais: informações referentes a nome e endereço de assinante ou de usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão.

§ 2º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

§ 3º Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de que trata o art. 1º desta Lei e se as provas não puderem ser produzidas por outros meios disponíveis.

§ 4º A infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, mediante ordem judicial fundamentada e desde que o total não exceda a 720 (setecentos e vinte) dias e seja comprovada sua necessidade.

§ 5º Findo o prazo previsto no § 4º deste artigo, o relatório circunstanciado, juntamente com todos os atos eletrônicos praticados durante a operação, deverão ser registrados, gravados, armazenados e apresentados ao juiz competente, que imediatamente cientificará o Ministério Público.

§ 6º No curso do inquérito policial, o delegado de polícia poderá determinar aos seus agentes, e o Ministério Público e o juiz competente poderão requisitar, a qualquer tempo, relatório da atividade de infiltração.

§ 7º É nula a prova obtida sem a observância do disposto neste artigo.

Art. 10-B. As informações da operação de infiltração serão encaminhadas diretamente ao juiz responsável pela autorização da medida, que zelará por seu sigilo.

Parágrafo único. Antes da conclusão da operação, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações.

Temos aqui uma excludente de ilicitude para o policial infiltrado que oculta sua identidade, podendo responder pelos excessos.

Art. 10-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados.

Art. 10-D. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado.

Parágrafo único. Os atos eletrônicos registrados citados no caput deste artigo serão reunidos em autos apartados e apensados ao processo criminal juntamente com o inquérito policial, assegurando-se a preservação da identidade do agente policial infiltrado e a intimidade dos envolvidos.

Deverá ser demonstrado o alcance das tarefas de infiltração; porém, isso só será possível após a efetiva infiltração do agente.

Art. 11. O requerimento do Ministério Público ou a representação do delegado de polícia para a infiltração de agentes conterão a **demonstração da necessidade da medida**, o alcance das tarefas dos agentes e, quando possível, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e o local da infiltração.

Parágrafo único. Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada, nos casos de infiltração de agentes na internet.

Art. 12. O pedido de infiltração será **sigilosamente** distribuído, de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetivada ou identificar o agente que será infiltrado.

A todo momento estamos falando em sigilo; veja que, mais uma vez, essa palavra apareceu e volto a ressaltar a importância do sigilo para o sucesso das operações.

§ 1º As informações quanto à necessidade da operação de infiltração **serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia, devendo-se adotar as medidas necessárias para o êxito das investigações e a segurança do agente infiltrado.

§ 2º Os autos contendo as informações da operação de infiltração acompanharão a denúncia do Ministério Público, **quando serão disponibilizados à defesa**, assegurando-se a preservação da identidade do agente.

As informações da infiltração só estarão nos autos após o oferecimento da denúncia.

§ 3º **Havendo indícios seguros de que o agente infiltrado sofre risco iminente, a operação será suspensa mediante requisição do Ministério Público ou pelo delegado de polícia**, dando-se imediata ciência ao Ministério Público e à autoridade judicial.

A segurança do agente de polícia está em primeiro lugar, já que ele não é obrigado a dar a vida pelo trabalho.

Fique atento(a) de que essa suspensão é uma obrigatoriedade e não uma faculdade.

Art. 13. **O agente** que não guardar, em sua atuação, a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, **responderá pelos excessos praticados**.

Parágrafo único. Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

O agente não será punido pela prática de alguns atos criminosos que venha a cometer enquanto estiver infiltrado; porém, como afirma o caput do art. 13, responderá por seus excessos.

DIRETO DO CONCURSO

009. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) A infiltração de agentes de polícia em tarefa de investigação deve ser pautada pelo princípio constitucional da adequação, pelo que será averiguado se o meio é adequado para se atingir o fim pretendido.



Veja que aqui o examinador trouxe uma questão quase que copiada integralmente da letra da lei; porém, o art. 13 não fala sobre o princípio da adequação, mas sim sobre o **princípio da proporcionalidade**.

Eu sei que esse tipo de questão não mede muito o conhecimento do candidato, mas, infelizmente, faz parte do jogo e temos que estar preparados para a guerra.

Errado.

010. (CESPE/PRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) Durante o inquérito policial, é necessária a autorização judicial para que um agente policial se infiltre em organização criminosa com fins investigativos.



O art. 10 preceitua que, no caso de infiltração, o magistrado deverá autorizar, de forma sigilosa e bem fundamentada, a infiltração do agente.

Certo.

Art. 14. São. **direitos do agente**:

I – recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada;

II – ter sua **identidade alterada**, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;

III – ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais **preservadas durante a investigação e o processo criminal**, salvo se houver decisão judicial em contrário;

IV – **não ter sua identidade revelada**, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização por escrito.

O art. 14 traz a previsão de alguns direitos ao agente infiltrado, por exemplo, a alteração de sua identidade.

Imagine que esse agente ficou infiltrado por mais ou menos um ano. As pessoas da organização foram capazes de conhecê-la e, portanto, é importante que se mantenha em sigilo a sua identidade para que não saibam dos seus serviços prestados.

DOS CRIMES OCORRIDOS NA INVESTIGAÇÃO

Vamos agora tratar dos crimes ocorridos no âmbito da investigação ou na obtenção de provas.

Art. 18. Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia **autorização por escrito**:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Trata-se de um crime comum que tem como sujeito passivo o colaborador cuja identidade foi revelada.

Veja que o legislador foi claro ao trazer a previsão de uma autorização por escrito; portanto, aquela autorização verbal não valerá para esse delito.

A consumação desse delito ocorre com a prática efetiva das condutas previstas pelo tipo penal.

Cabe a suspensão condicional do processo, já que a pena mínima não ultrapassa um ano.

Art. 19. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, **a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente**, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe **inverídicas**:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Esse é mais um delito comum, já que pode ser praticado por qualquer pessoa e figura no polo passivo tanto a pessoa que foi incriminada quanto a administração da justiça.

O legislador, ao afirmar “que sabe ser inocente”, só permite o dolo direto, descartando o dolo eventual.

Esse delito é aplicado pelo princípio da especialidade ao crime de denúncia caluniosa previsto no art. 339 do Código Penal.

É um delito que se consuma com a falsa imputação ou com a revelação inverídica sobre a organização criminosa.

Da mesma forma que o delito anterior, é cabível a suspensão condicional do processo.

Art. 20. Descumprir determinação de sigilo das investigações que envolvam a ação controlada e a infiltração de agentes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Durante a nossa aula, quase toda falamos sobre o sigilo da informação. Veja que é tão importante que o legislador resolveu punir aquele que descumprir tal determinação nos casos que envolvem ação controlada e infiltração de agentes.

É um crime comum que se consuma com o descumprimento da determinação de sigilo; portanto, é formal, não necessitando de nenhuma alteração no mundo naturalístico.

Assim como os demais, caberá a aplicação da suspensão condicional do processo.

Art. 21. Recusar, ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre quem, de forma indevida, se apossa, propala, divulga ou faz uso dos dados cadastrais de que trata esta lei.

Esse é um tipo penal que será aplicado em razão do princípio da especialidade em relação à desobediência prevista no art. 330 do Código Penal.

A consumação ocorre com a efetiva recusa ou omissão. É um crime comum e formal, podendo ser comissivo na conduta de recusar e omissivo na conduta de omitir.

O parágrafo único traz uma conduta equiparada, na qual o legislador resolveu punir aquele que, de qualquer forma, manipulasse ou desse publicidade aos registros previstos na lei.

Ambos cabem à aplicação da suspensão condicional do processo.

Art. 21-A. Solicitar, mediante promessa ou concessão de vantagem de qualquer natureza, ou ordenar a alguém a prática de violência ou de grave ameaça contra agente público, advogado, defensor dativo, jurado, testemunha, colaborador ou perito, com o fim de impedir, embaraçar ou retaliar o regular andamento de processo ou investigação de crimes praticados por organização criminosa ou a aprovação de qualquer medida contra o crime organizado. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 1º Incorre nas penas deste artigo quem pratica as condutas nele previstas contra cônjuge, companheiro, filho ou parente consanguíneo até o terceiro grau, ou por afinidade, das pessoas relacionadas no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 2º Se a violência ou grave ameaça é tentada ou consumada, aplica-se também a pena cominada ao crime correspondente. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 3º O condenado pelo crime previsto neste artigo deverá iniciar o cumprimento da pena em estabelecimento penal federal de segurança máxima. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 4º O preso provisório investigado ou processado por crime previsto neste artigo será recolhido a estabelecimento penal federal de segurança máxima. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

Conspiração para obstrução de ações contra o crime organizado (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

Art. 21-B. Ajustarem-se duas ou mais pessoas para a prática de violência ou de grave ameaça contra agente público, advogado, defensor dativo, jurado, testemunha, colaborador ou perito, com o fim de impedir, embaraçar ou retaliar o regular andamento de processo ou investigação de crimes praticados por organização criminosa ou a aprovação de qualquer medida contra o crime organizado. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, e multa. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 1º Incorre nas penas deste artigo quem pratica as condutas nele previstas contra cônjuge, companheiro, filho ou parente consanguíneo até o terceiro grau, ou por afinidade, das pessoas relacionadas no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 2º Se a violência ou grave ameaça é tentada ou consumada, aplica-se também a pena cominada ao crime correspondente. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 3º O condenado pelo crime previsto neste artigo deverá iniciar o cumprimento da pena em estabelecimento penal federal de segurança máxima. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

§ 4º O preso provisório investigado ou processado por crime previsto neste artigo será recolhido a estabelecimento penal federal de segurança máxima. (Incluído pela Lei n. 15.245, de 2025)

Meu (Minha) querido(a), o art. 21-A é uma atualização que a banca vai adorar porque ele “fecha” uma lacuna prática: a tentativa de **travar o combate ao crime organizado por intimidação**. Aqui, o legislador não está punindo a simples dificuldade da investigação (como no art. 2º, § 1º), mas sim a conduta mais grave de **solicitar, mediante vantagem, ou ordenar** a prática de **violência ou grave ameaça** dirigida a atores estratégicos do sistema (agentes públicos, jurados, testemunhas, colaboradores, peritos etc.), com a finalidade de impedir, embaraçar ou retaliar a investigação ou o processo de crimes de organização criminosa, ou ainda para obstruir medidas de enfrentamento ao crime organizado. Repare que o foco de prova é o **dolo específico** (“para impedir, embaraçar, retaliar ou obstruir”) e o caráter “antecipatório” da tutela: muitas vezes, a questão vai te testar para ver se você percebe que a proteção nasce **antes mesmo da violência ocorrer**, porque o crime se perfaz com o **pedido ou ordem** (e, se a violência ou ameaça se concretizar, você tende a ter também responsabilização pelo delito correspondente, em concurso, conforme o caso concreto).

Já o art. 21-B é o típico dispositivo que a banca usa para derrubar quem responde no automático, porque ele pune o **ajuste** (a combinação) voltado à prática do art. 21-A. Em outras palavras: o legislador quis alcançar a fase “prévia” de organização/combinação da obstrução violenta, antes de o plano sair do papel. Isso significa que, em prova, você deve identificar que aqui o núcleo é a **conspiração/acordo** – não é preciso que a violência ou a grave ameaça sejam efetivamente praticadas para haver tipicidade do art. 21-B. E é justamente por isso que ele se diferencia do art. 2º, § 1º (que pune embaraço à investigação, de forma subsidiária) e do próprio art. 21-A (que já exige o salto qualitativo do “solicitar/ordenar violência ou grave ameaça” com finalidade específica). A pegadinha clássica: se a banca narrar um “planejamento” com ajuste entre agentes e, depois, a execução com pedido/ordem e eventual violência, você pode estar diante de **mais de um tipo** (art. 21-B + art. 21-A + crime resultante), a depender da forma como o enunciado constrói os fatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O art. 22 traz a previsão de que os crimes previstos na lei de Organizações Criminosas serão processados levando em consideração o CPP (Código de Processo Penal), observando o disposto no parágrafo único, que trata sobre o prazo para encerramento da instrução criminal.

Art. 22. Os crimes previstos nesta Lei e as infrações penais conexas serão apurados mediante procedimento ordinário previsto no Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, **o qual não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada**, devidamente motivada pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu.

Sobre o sigilo, o art. 23 afirma que poderá ser decretado pelo magistrado para a garantia da eficácia das diligências; porém, o parágrafo único traz a previsão de acesso aos autos pelo defensor do investigado, mesmo que esteja sob sigilo.

Art. 23. O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento.

Parágrafo único. Determinado o depoimento do investigado, seu defensor terá assegurada a prévia vista dos autos, ainda que classificados como sigilosos, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem ao ato, podendo ser ampliado, a critério da autoridade responsável pela investigação.

RESUMO

Associação criminosa (art. 288, CP)	Organização criminosa (Lei n. 12.850/2013)
Pena – reclusão de 1 a 3 anos	Pena – reclusão de 3 a 8 anos
A associação é três ou mais pessoas .	Deve haver a associação de quatro ou mais pessoas .
Dispensa uma estrutura ordenada e organizada, com divisão de tarefas.	A organização e a divisão de tarefas fazem parte do tipo penal, ainda que seja de maneira informal.
Não é necessária a busca de vantagem para o grupo.	Para caracterizar a organização criminosa, deve-se ter o objetivo de obtenção de vantagem de qualquer natureza.
Com um fim específico de cometer crimes .	Mediante a prática de crimes cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos ou possuam um caráter transnacional .

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

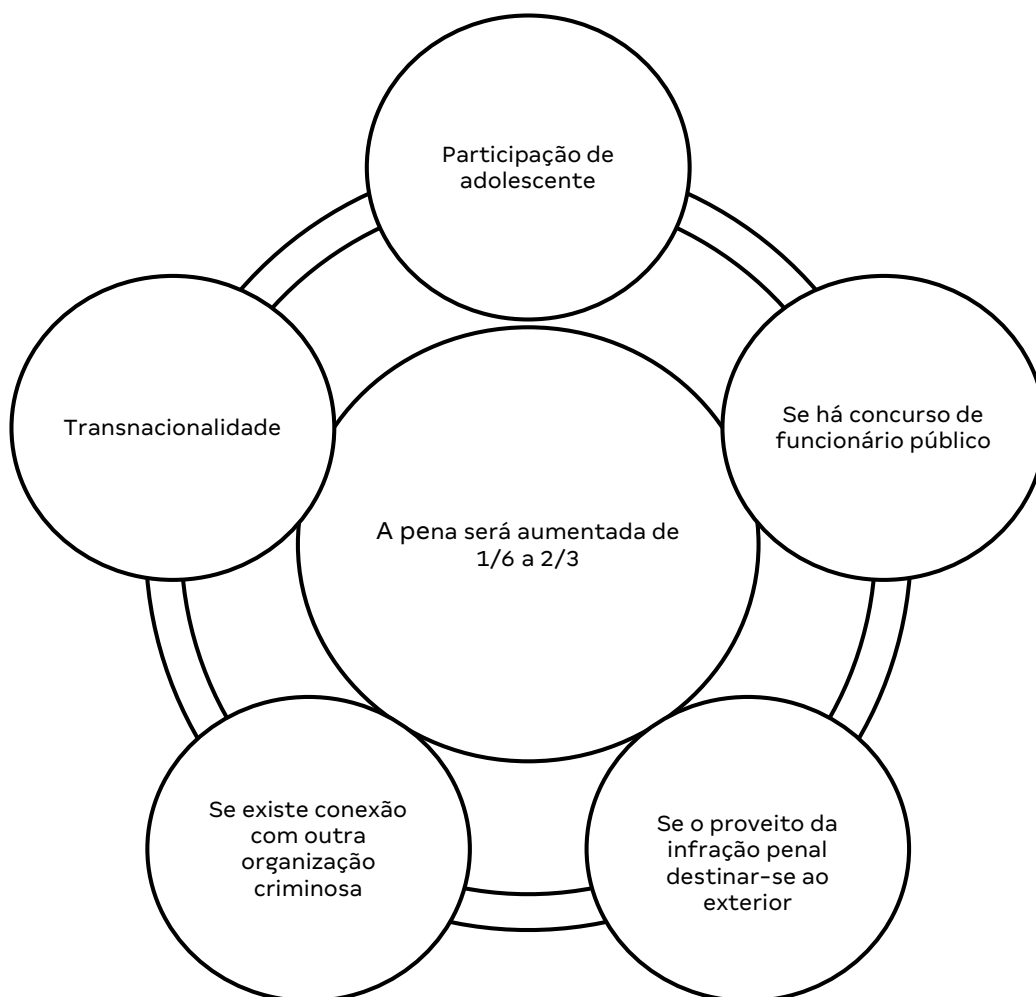
Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, **sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.**

O legislador foi muito cauteloso ao colocar a expressão “pessoalmente ou por interposta pessoa”, visto que o agente pode integrar a organização criminosa de forma direta ou indireta; porém, julgou ser necessário devido à grande utilização de “laranjas” nesse tipo de delito.

O termo “laranjas” é utilizado para definir aquelas pessoas que são empregadas por outras para o cometimento de crimes; seriam as “interpostas pessoas”.

ATENÇÃO

Para o cálculo da pena, o magistrado utilizará a acumulação material; ou seja, serão somadas as penas do crime previsto no art. 2º desta lei com aqueles crimes eventualmente praticados para a obtenção de vantagem ilícita.



ATENÇÃO

A condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a **perda do cargo, da função, do emprego** ou do mandato eletivo, além da interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena. Esse efeito da condenação é genérico e automático, independe da imposição expressa do magistrado ao proferir sua sentença, uma vez que é imposto por força de lei.

Fique atento(a)!

As **lideranças** de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de **segurança máxima**. O condenado, expressamente em sentença, por integrar organização criminosa ou por crime praticado por meio de organização criminosa, **não poderá progredir de regime de cumprimento de pena, obter livramento condicional ou outros benefícios prisionais se houver elementos probatórios que indiquem a manutenção do vínculo associativo**.

O legislador trouxe alguns mecanismos de investigação das organizações criminosas:

- colaboração premiada;
- captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;
- ação controlada;
- acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;
- interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;
- afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;
- infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;
- cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

Temos três consequências ou benefícios da **colaboração premiada**:

- **Perdão Judicial**: é o perdão previsto no art. 120 do Código Penal, que constitui causa de extinção de punibilidade;
- **Diminuição da Pena**: a redução da pena em até 2/3 (dois terços) se dará na terceira fase da aplicação da pena, podendo a pena ficar abaixo do mínimo legal;
- **Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**: as espécies de penas restritivas de direitos e seus requisitos estão previstos nos arts. 43 e 44 do Código Penal.

ATENÇÃO



A colaboração deve ser efetiva e voluntária em relação à investigação e ao processo criminal. A colaboração premiada é um ato pessoal do colaborador; portanto, não se comunica aos demais. Quando falamos em infiltração de agentes, não há limites de renovação; portanto, poderá ocorrer quantas vezes forem necessárias.

Meu (Minha) querido(a), terminamos a nossa aula sobre a Lei de Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/2013) por aqui. Desejo a você uma boa prova e que seu nome saia na lista de aprovados.

Espero que tenha gostado da aula. Caso tenha dúvidas, críticas e/ou sugestões, coloque-me à disposição por meio da plataforma do Gran, pelo e-mail profpericlesrezende@gmail.com e pelo Instagram @vemserpolicial.

É muito importante que você avalie a aula na plataforma do Gran, pois, assim, conseguiremos melhorar nossas aulas, buscando produzir sempre um material de qualidade para você.

Um grande abraço e até a próxima aula.

QUESTÕES COMENTADAS EM AULA

001. (CESPE/ABIN/OFICIAL DE INTELIGÊNCIA/2018) A associação de pessoas para a prática de determinada infração penal caracteriza organização criminosa se houver estrutura organizada, hierarquia e divisão de tarefas entre os agentes, independentemente do número de associados ou do crime praticado pelo grupo.

002. (MPE-SC/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2016) Nos termos da Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas), considera-se organização criminosa a associação de três ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam iguais ou superiores a quatro anos, ou que sejam de caráter transnacional.

003. (CESPE/TCU/AFCE/2015) Em relação ao disposto na Lei n. 12.850/2013, que trata de crime organizado, julgue o item a seguir.

Nos termos dessa lei, organização criminosa é a associação de, no mínimo, quatro pessoas com estrutura ordenada e divisão de tarefas, com estabilidade e permanência. A ausência da estabilidade ou da permanência caracteriza o concurso eventual de agentes, dotado de natureza passageira.

004. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) A nova definição de organização criminosa abarca apenas os crimes com pena máxima superior a quatro anos.

005. (MPE-SC/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2016) Segundo a Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas), em seu art. 2º, § 3º, encontra-se expressamente prevista circunstância de especial aumento de pena para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

006. (CESPE/AGU/ADVOGADO DA UNIÃO/2015) Um servidor público, concursado e estável, praticou crime de corrupção passiva e foi condenado definitivamente ao cumprimento de pena privativa de liberdade de seis anos de reclusão, em regime semiaberto, bem como ao pagamento de multa.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

Na situação considerada, se houvesse suspeita de participação do agente em organização criminosa, o juiz poderia determinar seu afastamento cautelar das funções, sem prejuízo

da remuneração; e se houvesse posterior condenação pelo crime de organização criminosa, haveria concurso material entre esse crime e o crime de corrupção passiva.

007. (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) Situação hipotética: Roberto foi acusado de participar de organização criminosa que praticava crimes contra a administração pública. No curso da ação penal, Roberto resolveu, voluntariamente, contribuir com as investigações por meio do instituto da colaboração premiada. Posteriormente, entretanto, ainda no curso da instrução penal, ele desistiu de participar do programa de colaboração premiada. Assertiva: Nessa situação, as provas colhidas no acordo de colaboração não poderão ser utilizadas exclusivamente contra Roberto.

008. (CESPE/STJ/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) O juiz poderá estabelecer os limites da ação controlada nos casos de investigação de crimes organizados

009. (CESPE/CÂMARA DOS DEPUTADOS/ANALISTA LEGISLATIVO/2014) A infiltração de agentes de polícia em tarefa de investigação deve ser pautada pelo princípio constitucional da adequação, pelo que será averiguado se o meio é adequado para se atingir o fim pretendido.

010. (CESPE/PRF/POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL/2013) Durante o inquérito policial, é necessária a autorização judicial para que um agente policial se infiltre em organização criminosa com fins investigativos.

EXERCÍCIOS

011. (FGV/TJSC/JUIZ/2025) Fabrício, líder de organização criminosa destinada à prática de crimes de extorsão e de roubo, resolveu celebrar acordo de colaboração com o Ministério Público, após ter sido condenado pelo juízo de primeiro grau. Relativamente às regras que regem o acordo de colaboração premiada na hipótese, é correto afirmar que:

- a) será possível ao Ministério Público propor no acordo que o colaborador renuncie ao direito de impugnar a decisão homologatória;
- b) não será possível a celebração de acordo de colaboração premiada após a sentença, em razão de Fabrício ser o líder da organização criminosa;
- c) será possível ao juiz participar das negociações para a formalização do acordo de colaboração, se o prêmio envolver o perdão judicial;
- d) será admitida no acordo de colaboração cláusula prevendo a concessão da progressão de regime, ainda que ausentes os requisitos objetivos;
- e) será possível a suspensão do processo, em relação ao colaborador, por até seis meses, para cumprimento da colaboração, sem que se suspenda o prazo prescricional.

012. (INÉDITA/2026) Conforme a Lei n. 12.850/2013, considera-se organização criminosa a associação de no mínimo:

- a) Três pessoas, estruturalmente ordenada, com divisão de tarefas, para obtenção de vantagem de qualquer natureza.
- b) Quatro pessoas, estruturalmente ordenada, com divisão de tarefas, para obtenção de vantagem mediante crimes cuja pena máxima seja superior a quatro anos ou de caráter transnacional.
- c) Três pessoas, com estrutura informal, desde que haja obtenção de vantagem econômica.
- d) Quatro pessoas, organizadas formalmente, com a prática de qualquer crime previsto no Código Penal.
- e) Cinco pessoas, independente da estrutura ou finalidade.

013. (INÉDITA/2026) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, em relação à colaboração premiada, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O juiz poderá conceder perdão judicial ao colaborador, mediante requerimento das partes.
- b) A colaboração deve ser efetiva e voluntária, contribuindo para a obtenção de provas.
- c) O colaborador pode se retratar da proposta de colaboração, desde que antes da homologação do acordo.
- d) As declarações do colaborador, por si só, não podem fundamentar uma sentença condenatória.
- e) O juiz pode participar das negociações realizadas para a formalização do acordo de colaboração premiada.

014. (INÉDITA/2026) Assinale a alternativa correta sobre a infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013:

- a) A infiltração pode ser realizada por qualquer cidadão que colabore com a investigação criminal.
- b) A autorização judicial para infiltração deve ser fundamentada e sigilosa, com prazo inicial de até seis meses.
- c) A infiltração só pode ocorrer em crimes cujo resultado tenha caráter transnacional.
- d) A infiltração de agentes não pode ser renovada, sendo limitada ao prazo de seis meses.
- e) O relatório da infiltração é sigiloso e não pode ser apresentado ao Ministério Público.

015. (INÉDITA/2026) A respeito das penas previstas na Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar que:

- a) As penas serão cumulativas entre o crime de integrar organização criminosa e outros crimes praticados.
- b) A pena será aumentada de um terço até a metade se houver o uso de qualquer tipo de arma.
- c) O líder da organização criminosa não pode ter sua pena agravada.
- d) Não há aumento de pena para casos envolvendo transnacionalidade.
- e) A pena mínima para o crime de integrar organização criminosa é de cinco anos.

016. (INÉDITA/2026) Sobre os meios de obtenção de prova previstos na Lei n. 12.850/2013, assinale a alternativa correta:

- a) A captação ambiental de sinais acústicos depende exclusivamente da autorização de um delegado de polícia.
- b) A interceptação telefônica pode ser realizada sem necessidade de autorização judicial.
- c) A ação controlada consiste em retardar a intervenção policial para formação de provas, com comunicação prévia ao juiz competente.
- d) A colaboração premiada exige que o colaborador confesse a prática de todos os crimes da organização.
- e) O afastamento de sigilo bancário pode ser determinado diretamente pelo delegado de polícia.

017. (FGV/PCSC/DELEGADO/2024) Em relação aos procedimentos criminais relacionados à Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), analise as afirmativas a seguir:

I – No tocante à formalização do acordo de colaboração premiada a que alude a Lei n. 12.850/2013, para uma melhor análise do panorama probatório, o juiz deverá participar diretamente das negociações realizadas entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público.

II – Uma vez procedida e aceita a proposta ao acordo, dela o colaborador não poderá retratar-se; eventuais provas que autoincriminem o colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

III – Para que o colaborador se beneficie da proposta de acordo, ele deverá contribuir de maneira efetiva para a coleta de provas, não bastando a simples confissão ou a incriminação de terceiros. É esperado também que o colaborador se afaste das práticas delitivas.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas;
- b) III, apenas;
- c) I, II, III;
- d) I, II, apenas;
- e) II, III, apenas

018. (CESPE/ITAIPU/AGENTE DE SEGURANÇA/2024) à luz da Lei n. 12.850/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, assinale a opção correta.

- a) O recebimento de proposta de colaboração para análise ou o termo de confidencialidade implica, por si só, a suspensão da investigação, cabendo, conforme o caso, medidas processuais cíveis admitidas pela legislação processual civil em vigor.
- b) Comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da Internet, colher indícios de autoria e materialidade de infração penal praticada por organização criminosa.
- c) Não será admitida a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação nos casos de indícios de infração penal cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- d) As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de 8 anos, acesso direto e permanente do juiz e do Ministério Público e, mediante autorização judicial, do delegado de polícia, aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.
- e) Comete crime na investigação e na obtenção da prova aquele que imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas.

019. (CESPE/PREF. BOA VISTA/GUARDA CIVIL/2023) Segundo a Lei n. 12.850/2013, a organização criminosa é caracterizada, entre outros aspectos, pela associação, estruturalmente ordenada e com divisão de tarefas, de

- a) quatro ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas máximas superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.
- b) três ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas máximas superiores a dois anos, devendo necessariamente caracterizar a transnacionalidade.

c) três ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas mínimas superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.

d) quatro ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas mínimas superiores a dois anos, devendo necessariamente caracterizar a transnacionalidade.

020. (IBFC/PMRN/SOLDADO/2023) A respeito da Lei n. 12.850/2013, conhecida como Lei do Crime Organizado, analise as afirmativas abaixo.

I – Considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

II – A Lei do Crime Organizado não se aplica às organizações terroristas.

III – As lideranças de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.

IV – Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata a Lei do Crime Organizado, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- e) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas

021. (VUNESP/PCRR/DELEGADO/2022) De acordo com o art. 10 da Lei n. 12.850/2013 – Organização Criminosa: “A _____ em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de _____, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa _____, que estabelecerá seus limites”.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas.

- a) colaboração premiada ... inquérito policial ... autorização judicial.
- b) infiltração de agentes de polícia ... processo penal ... análise investigatória.
- c) ação controlada ... sindicância ... representação ministerial.
- d) infiltração de agentes de polícia ... inquérito policial ... autorização judicial.
- e) colaboração premiada ... processo penal ... representação ministerial.

022. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) As tratativas sobre colaboração premiada devem ser necessariamente realizadas na presença de advogado constituído ou defensor público.

023. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) Em observância aos princípios da inocência e da ampla defesa, não configura crime a conduta do colaborador de fazer imputações falsas a terceiros inocentes ou prestar informações inverídicas sobre organização criminosa.

024. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) Entre os requisitos que definem uma organização criminosa incluem-se a associação de quatro ou mais pessoas e objetivo de obter vantagem pela prática de crimes com pena máxima superior a quatro anos ou de caráter transnacional.

025. (FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2021) A fim de obter informações sobre o funcionamento e identificar os demais integrantes de organização estruturalmente ordenada, contendo ao menos cinco membros, que praticava crimes de roubo de carga dentro do Estado do Rio Grande do Norte, a autoridade policial decidiu infiltrar um agente na referida organização. Diante de indícios que comprovavam as infrações e inexistindo outros meios para produção da referida prova, a realização de tal técnica de investigação por representação do delegado de polícia, prevista na Lei de Crime Organizado:

- a) será admitida, podendo ser realizada por prazo indeterminado;
- b) não será admitida, pois o delegado de polícia não possui legitimidade para representação;
- c) será admitida, respondendo o agente infiltrado por eventuais excessos praticados com desvio de finalidade da investigação;
- d) será admitida, somente podendo o agente infiltrado abandonar a investigação mediante autorização judicial;
- e) não será admitida, pois a ausência de caráter transnacional da infração afasta a aplicação da Lei de Crime Organizado.

026. (FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2021) A Lei n. 12.850/2013 define o crime de organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal e os meios de obtenção da prova. Tal diploma legal estabelece que:

- a) a intervenção policial poderá ser retardada, mediante ação controlada, reclamando prévia autorização judicial;
- b) a infiltração de agentes exige prévia autorização judicial, assim como oitiva do Ministério Público em caso de representação da autoridade policial;
- c) poderá ser realizada colaboração premiada, participando das negociações do acordo o juiz, o Ministério Público e o acusado assistido por advogado;

d) o sigilo da investigação poderá ser determinado pela autoridade policial para garantia da celeridade e eficácia das diligências investigatórias, impedindo, nessa hipótese, acesso da defesa aos elementos produzidos;

e) o crime de organização criminosa se configura quando quatro ou mais pessoas se associam de forma estruturada e com divisão de tarefas para a prática de crimes que exijam pena mínima igual ou superior a quatro anos.

027. (CESPE/DPF/DELEGADO/2021) Após ligação anônima, a polícia realizou busca em determinada casa, onde encontrou pessoas preparando pequenos pacotes de determinada substância – aparentemente entorpecente –, os quais foram apreendidos, além de armas de fogo de alto calibre. Durante a diligência, o delegado, informalmente, realizou entrevistas com as pessoas que estavam no domicílio. Durante essas entrevistas, um dos indivíduos confessou a prática do delito e, posteriormente, colaborou com a identificação dos demais membros da organização criminosa. A partir das informações do colaborador, foi realizada uma ação controlada. A partir dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

Devido à colaboração relevante do preso para a identificação da organização criminosa nos autos do inquérito policial, o delegado, com a manifestação do Ministério Público, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial.

028. (CESPE/DPF/DELEGADO/2021) Após ligação anônima, a polícia realizou busca em determinada casa, onde encontrou pessoas preparando pequenos pacotes de determinada substância – aparentemente entorpecente –, os quais foram apreendidos, além de armas de fogo de alto calibre. Durante a diligência, o delegado, informalmente, realizou entrevistas com as pessoas que estavam no domicílio. Durante essas entrevistas, um dos indivíduos confessou a prática do delito e, posteriormente, colaborou com a identificação dos demais membros da organização criminosa. A partir das informações do colaborador, foi realizada uma ação controlada. A partir dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

A ação controlada na investigação da organização criminosa independe de prévia autorização judicial e parecer ministerial.

029. (FGV/OAB/SIMULADO OAB – XXXI/2020) Em Brasília, quatro servidores públicos federais do Tribunal de Contas da União, de maneira recorrente e organizada, com plena divisão de tarefas, com o objetivo de obter vantagem indevida, se reuniam para orquestrar e praticar crimes de falsidade ideológica de documento particular, documentos esses que não tinham qualquer relação com a função pública que exerciam. Descobertos os fatos, a conduta dos funcionários públicos:

a) configura crime de organização criminosa, não incidindo a majorante pelo fato de serem os agentes funcionários públicos, já que os crimes praticados não estavam relacionados à função pública que exercem.

- b) não configura crime de organização criminosa em razão da sanção penal prevista para os delitos que praticavam e pretendiam praticar.
- c) configura crime de organização criminosa, incidindo qualificadora pelo fato de os membros serem funcionários públicos.
- d) configura crime de organização criminosa, incidindo causa de aumento pelo fato de os membros serem funcionários públicos.

030. (FGV/OAB/SIMULADO OAB – XXXII/2021) Roberta, Raquel, Lorena e Carolina, com ânimo associativo de caráter permanente e estável, reúnem-se com o intuito de praticar crimes graves, para obtenção de vantagem econômica, como roubos a bancos (Art. 157 do CP, pena de reclusão de 4 a 10 anos), com emprego de arma de fogo. Verifica-se entre elas uma estrutura ordenada e nítida divisão de tarefas, sendo Roberta a responsável pelos atos de comando. Sobre a situação hipotética descrita, assinale o item correto

- a) Está caracterizada uma organização criminosa, nos termos da Lei n. 12.850/2013, sendo possível a punição das quatro integrantes ainda que nenhum crime de roubo majorado seja efetivamente consumado.
- b) Está caracterizada uma associação criminosa, nos termos do art. 288 Código Penal, pois composta por apenas quatro integrantes, cuja intenção é a prática de crime de roubo, previsto no Código Penal.
- c) A Lei n. 12.850/2013 não prevê agravamento de pena para Roberta, que exerce o comando individual da organização criminosa, pois somente os atos de comando coletivo são punidos de forma mais gravosa.
- d) Caso Lorena resolva delatar às autoridades as suas comparsas, não fará jus a qualquer benesse, pois a lei não prevê hipótese de colaboração premiada.

031. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a possibilidade de agentes de polícia em tarefas de investigação. Nesse sentido, assinale a alternativa que NÃO apresenta um dos direitos do agente.

- a) Recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada.
- b) Ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário.
- c) Não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização verbal.
- d) Usufruir das medidas de proteção a testemunhas.
- e) Ter sua identidade alterada.

032. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo, constitui crime, com pena base prevista de

- a) reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- b) reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.
- c) reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
- d) reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
- e) reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

033. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) Um dos benefícios que o colaborador pode obter se fizer a colaboração premiada, delineada na Lei n. 12.850/2013, é a redução da pena privativa de liberdade. Assinale a alternativa que apresenta corretamente o máximo de redução que pode ser aplicado à pena.

- a) 1/3 (um terço)
- b) 2/5 (dois quintos)
- c) 1/6 (um sexto)
- d) 2/3 (dois terços)
- e) 1/5 (um quinto)

034. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com o que dispõe a Lei n. 12.850/2013, considera-se organização criminosa a associação de _____, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

- a) 4 (quatro) ou mais pessoas
- b) 3 (três) pessoas
- c) 5 (cinco) ou mais pessoas
- d) 2 (duas) pessoas
- e) 5 (cinco) pessoas

035. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, as infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Nesse sentido, por qual prazo as empresas de transporte devem possibilitar acesso direto e permanente do juiz, do Ministério Público ou do delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens?

- a) 4 (quatro) anos.
- b) 5 (cinco) anos.

- c) 7 (sete) anos.
- d) 10 (dez) anos.
- e) 15 (quinze) anos.

036. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a atuação de agentes de polícia infiltrados em tarefas de investigação. Nesse sentido, qual é o prazo pelo qual será autorizada a referida infiltração do agente?

- a) 1 (um) ano, vedada sua renovação.
- b) 1 (um) ano, autorizada sua renovação.
- c) 6 (seis) meses, podendo o prazo ser renovado.
- d) 2 (dois) anos, vedada sua renovação.
- e) 2 (dois) anos, podendo o prazo ser renovado.

037. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, que disciplina os crimes relacionados a organizações criminosas, quando o investigado estiver preso, a instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a

- a) 90 dias
- b) 60 dias
- c) 120 dias
- d) 30 dias
- e) 45 dias

038. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a possibilidade de colaboração premiada àqueles que tenham colaborado voluntária e efetivamente com a investigação. Assinale a alternativa correta acerca da colaboração premiada.

- a) O Ministério Público deverá deixar de oferecer denúncia mesmo se o colaborador for o líder da organização criminosa.
- b) O juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, devendo obrigatoriamente adequá-la ao caso concreto
- c) Depois de homologado o acordo, o colaborador só poderá ser ouvido pelo membro do Ministério Público ou pelo delegado de polícia responsável pelas investigações mediante prévia autorização judicial e concordância da defesa do colaborador.
- d) Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.
- e) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, interrompendo-se o respectivo prazo prescricional.

039. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com o que dispõe a Lei n. 12.850/2013, são direitos do colaborador, EXCETO

- a) usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica.
- b) ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados.
- c) ser conduzido, em juízo, juntamente com os demais coautores e partícipes.
- d) cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.
- e) participar das audiências sem contato visual com os outros acusados.

040. (CESPE/MPE-CE/ANALISTA MINISTERIAL/2020) A perda do cargo público constitui efeito automático extrapenal da condenação transitada em julgado por crime de organização criminosa praticado por servidor público.

041. (CESPE/MPE-CE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2020) No que se refere a organização criminosa, assinale a opção correta, com base na Lei n. 12.850/2013.

- a) Organização criminosa não configura um tipo penal incriminador autônomo, mas meramente a forma de praticar crimes.
- b) A associação estável e permanente de três ou mais pessoas para a prática de crimes é requisito para a configuração de organização criminosa.
- c) É circunstância elementar da organização criminosa a finalidade de obtenção de vantagem de qualquer natureza mediante a prática de infrações penais, consumando-se com a prática, pelos membros da organização, de quaisquer ilícitos com penas máximas superiores a quatro anos.
- d) É circunstância elementar da organização criminosa a estrutura ordenada, caracterizada pela divisão formal de tarefas entre os membros da sociedade criminosa.
- e) Organização criminosa é crime comum, não exigindo qualidade ou condição especial do agente, mas terá pena aumentada se houver concurso de funcionário público e a organização valer-se dessa condição para a prática de infrações penais.

042. (FCC/TRF 3ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/2019) No início do ano de 2019, a Polícia Federal deflagrou uma operação que desmantelou uma organização criminosa de 20 pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, destinada à lavagem de dinheiro ilícito obtido de empresas públicas federais. Dentre os componentes da organização criminosa, foram identificados e presos 15 indivíduos. Moisés era um dos indivíduos que compunha a organização criminosa, liderada por Rodolfo, ambos presos na operação. Ainda no curso das investigações, Moisés, por meio do seu advogado, foi o primeiro dentre os integrantes da organização a procurar o Ministério Público Federal para realização da colaboração premiada, permitindo, com as suas informações, a identificação dos demais coautores da organização criminosa e a recuperação de parte do proveito das

infrações penais praticadas pela organização. O pedido de homologação do acordo de colaboração premiada foi sigilosamente distribuído ao juiz competente. Nesse caso, nos termos preconizados pela Lei n. 12.850/2013,

- a) o juiz poderá participar das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração.
- b) o juiz não poderá recusar homologação à proposta, mas pode adequá-la ao caso concreto.
- c) a sentença condenatória poderá ser proferida pelo magistrado com fundamento apenas nas declarações do agente colaborador Moisés.
- d) homologado o acordo de colaboração premiada, o juiz poderá, na sentença, reduzir em até 2/3 a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos, sendo vedada a concessão de perdão judicial.
- e) homologado o acordo de colaboração premiada pelo magistrado, o Ministério Público Federal poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador Moisés.

043. (FCC/TJ-MA/OFFICIAL DE JUSTIÇA/2019) Acerca do que dispõe a Lei de Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/2013),

- a) a pena do crime de organização criminosa é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se houver participação de criança, adolescente ou idoso.
- b) a condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena.
- c) não há incremento de pena do crime de organização criminosa no caso de, na atuação da organização criminosa, tiver sido empregada arma de fogo.
- d) se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.
- e) considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 3 (três) anos.

044. (FCC/DPE-RS/ANALISTA PROCESSUAL/2017) Em relação à colaboração premiada, prevista na Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar:

- a) Para a concessão do benefício da colaboração, consistente na redução da pena em até 2/3, o juiz levará em conta a eficácia da colaboração e não a personalidade do colaborador.
- b) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador líder da organização criminosa.

- c) O processo relativo ao colaborador poderá ser suspenso por até 6 meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se também o respectivo prazo prescricional.
- d) Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.
- e) O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração e poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais.

045. (FCC/DPE-SP/DEFENSOR PÚBLICO/2015) A colaboração premiada, prevista na Lei n. 12.850/2013,

- a) autoriza que o juiz profira sentença condenatória apenas com base nas declarações do agente colaborador.
- b) prevê que, para fazer jus aos benefícios da lei, seja indispensável que o colaborador tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- c) é um meio de obtenção de prova permitido, apenas, na primeira fase da persecução penal.
- d) prevê restrições ao direito ao silêncio.
- e) prevê que o juiz participe de todas as negociações realizadas pelas partes para a formalização do acordo de colaboração.

046. (FCC/TJ-SC/JUIZ SUBSTITUTO/2015) A Lei n. 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a respectiva investigação criminal e os meios de obtenção de prova. Em situação definida pela lei como colaboração premiada, dentre todas as medidas previstas na lei, quanto ao líder da organização NÃO caberá a

- a) concessão do perdão judicial.
- b) exclusão do rol de denunciados.
- c) redução da pena privativa de liberdade em até dois terços.
- d) substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
- e) progressão de regime sem o preenchimento dos requisitos objetivos.

047. (FCC/TJ-PE/JUIZ SUBSTITUTO/2015) Em relação à Lei n. 12.850/2013 – Lei das Organizações Criminosas, é correto afirmar que:

- a) a concessão do benefício da colaboração premiada levará em conta a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso, a eficácia da colaboração, mas não a personalidade do colaborador.
- b) beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador não poderá mais ser ouvido em juízo.

- c) autoriza a infiltração, por policiais, em atividades de investigação, independentemente da existência de investigação formal iniciada, para preservar o sigilo das investigações.
- d) não prevê expressamente a interceptação de comunicações telefônicas dentre os meios de obtenção de prova.
- e) o retardamento da intervenção policial ou administrativa, na ação controlada, será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

048. (CESPE/TJ-BA/JUIZ SUBSTITUTO/2019) Assinale a opção correta, a respeito do crime de organização criminosa previsto na Lei n. 12.850/2013.

- a) Para que se configure o referido crime, tem de se comprovar a ocorrência de associação estável e permanente de três ou mais pessoas para a prática criminosa.
- b) Constitui circunstância elementar desse delito a finalidade de obtenção de vantagem de qualquer natureza mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.
- c) A estruturação organizada e ordenada de pessoas, com a necessária divisão formal de tarefas entre elas, é circunstância elementar objetiva do crime em apreço
- d) A prática de pelo menos um ato executório das infrações penais para as quais os agentes se tenham organizado constitui condição para a consumação do referido delito.
- e) Ao agente que exercer o comando, individual ou coletivo, de organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução, será aplicada causa de aumento de pena de um sexto a dois terços.

049. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) Segundo a Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), o juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais resultados. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a um dos resultados previstos na referida lei:

- a) A recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa.
- b) A identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas.
- c) A localização de eventual vítima, estando ou não com a sua integridade física preservada.
- d) A prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa
- e) A revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.

050. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) Conforme prevê a Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), são direitos do agente infiltrado:

- a) Praticar crimes no curso da investigação, mesmo quando exigível conduta diversa.
- b) Ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário.
- c) Fazer cessar a atuação infiltrada por meio de decisão judicial autorizadora, sendo vedado ao agente recusar a atuação.
- d) Guardar a devida proporcionalidade na sua atuação com a finalidade da investigação, não respondendo pelos excessos praticados.
- e) Não ter sua identidade revelada, podendo, todavia, ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação independentemente da sua autorização, para que possa ser garantida a liberdade de imprensa.

051. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) No crime de promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa, previsto no art. 2º da Lei n. 12.850/2013, são circunstâncias que aumentam a pena de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), exceto:

- a) A participação de criança ou adolescente.
- b) O concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal.
- c) O produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao financiamento de campanha eleitoral.
- d) A organização criminosa que mantiver conexão com outras organizações criminosas independentes.
- e) As circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

052. (IBFC/PC-SE/AGENTE DE POLÍCIA/2014) A respeito da ação controlada, prevista Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.
- b) O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

- c) Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, somente se permitindo acesso ao advogado do investigado por ordem do juiz escrita e fundamentada.
- d) A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada

053. (IBFC/PC-RJ/OFFICIAL DE CARTÓRIO/2013) Sobre a investigação e os meios de produção de provas previstos na Lei n. 12.850/2013 – “Lei de Combate às Organizações Criminosas”, aponte a afirmativa incorreta:

- a) A ação controlada constitui-se na possibilidade de atuação de agentes policiais, militares ou administrativos na estrutura de organização criminosa, como forma de possibilitar a identificação detalhada das atividades ilícitas e seus autores.
- b) O delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao integrante de organização criminosa que tenha prestado colaboração relevante para o desfecho exitoso da investigação criminal.
- c) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra membro da organização criminosa que tenha colaborado de forma efetiva com a investigação, desde que este tenha sido o primeiro a prestar auxílio eficaz e não seja o líder do grupo.
- d) A infiltração de agentes policiais em organização criminosa, requerida pelo Ministério Público durante o trâmite do inquérito policial, poderá ser autorizada judicialmente após manifestação técnica do delegado de polícia.
- e) O delegado de polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas de telefonia, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito

054. (VUNESP/PC-SP/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) No que concerne às disposições da Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- a) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.
- b) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.
- c) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

d) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.

e) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.

055. (VUNESP/PC-CE/INSPETOR DE POLÍCIA/2015) Sobre a Lei n.º 12.850/2013 (combate às organizações criminosas), está correto afirmar que

a) a interceptação telefônica e a infiltração de agentes somente serão admitidas após iniciada a ação penal.

b) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de autorização do Delegado de Polícia, que estabelecerá seus limites.

c) a participação de policial nos crimes de que trata essa lei será investigada em inquérito policial instaurado pela Corregedoria de Polícia e acompanhado por membro específico designado pelo Ministério Público até sua conclusão

d) para sua aplicação, dentre outros requisitos, exige-se a associação de três pessoas para a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a três anos quando não tiverem caráter transnacional.

e) a colaboração premiada, de acordo com o art. 4º, prevê redução da pena corporal ao agente ou substituição da pena corporal por restritiva de direitos, não contemplando em nenhuma hipótese, o perdão judicial.

056. (VUNESP/TJ-RJ/JUIZ SUBSTITUTO/2016) A respeito da infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, é correto afirmar que

a) pode ser determinada de ofício pela autoridade judicial, cabendo à autoridade policial designar os agentes que atuarão na tarefa.

b) é admitida para todas as infrações penais, inclusive as de menor potencial ofensivo.

c) não possui prazo determinado de duração, podendo ser sustada, a qualquer tempo, havendo indícios seguros de risco iminente ao agente infiltrado.

d) os agentes de polícia que participam da infiltração têm direito à alteração da identidade, bem como a usufruir das medidas de proteção à testemunha.

e) pode ser determinada diretamente pela autoridade policial, em decisão fundamentada, contendo todas as circunstâncias e limites da atuação.

057. (VUNESP/PC-SP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

- a) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.
- b) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.
- c) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.
- d) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- e) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.

058. (VUNESP/CÂMARA DE BARRETOS-SP/ADVOGADO/2017) O Capítulo II da Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas) trata da investigação e dos meios de obtenção de prova para a investigação de crimes em que estejam envolvidas organizações criminosas, sem prejuízo de outros já previstos em lei. Importante meio admitido pelo art. 3º da lei é a colaboração premiada. Sobre tal meio de obtenção de prova, assinale a alternativa correta.

- a) Se a colaboração premiada permitir um ou mais dos resultados previstos no art. 4º da lei, o juiz poderá reduzir a pena até 1/2 (metade) ou substituí-la por multa, sendo vedada a concessão de perdão judicial.
- b) quanto ao colaborador, o prazo para o oferecimento da denúncia poderá ser suspenso por até dois anos, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração.
- c) O acordo de colaboração premiada é sigiloso e seu acesso é restrito apenas aos membros do poder judiciário, sendo tal sigilo mantido por todo o procedimento até o trânsito em julgado da sentença.
- d) Após a homologação do acordo, a colaboração torna-se irretratável
- e) Admite-se a colaboração posterior à sentença, mas nesse caso, será admitida apenas a redução da pena ou a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

059. (IBADE/PC-AC/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2017) Consoante à legislação que dispõe sobre o Crime organizado (Lei n. 12.850/2013), considera-se organização criminosa:

- a) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- b) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente,

vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

c) a associação de 5 (cinco) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

d) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

e) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

060. (IBADE/PC-AC/AGENTE DE POLÍCIA CIVIL/2017) Quanto à Infiltração de Agentes, com previsão na Lei n. 12.850/2013, que trata do Crime Organizado, pode-se afirmar corretamente:

a) A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação requerida pelo Ministério Público independe de manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial.

b) A infiltração será autorizada pelo prazo de até 3 (três) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

c) Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de crime organizado, mesmo se a prova puder ser produzida por outros meios disponíveis.

d) As informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia.

e) Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

061. (FUMARC/PC-MG/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) Sobre a ação controlada prevista na Lei n. 12.850/2013, é CORRETO afirmar:

a) A intervenção policial ou administrativa poderá ser postergada sem que exista prévia comunicação ao juízo competente.

b) Consiste na imediata intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada no âmbito de organização criminosa ou a esta vinculada

c) Mesmo que envolva a transposição de fronteiras, não haverá necessidade de cooperação do país tido como provável destino do investigado.

d) Poderá ter seus limites definidos pelo juiz competente.

062. (VUNESP/PC-SP/ESCRIVÃO/2018) Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

a) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.

b) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.

c) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.

d) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

e) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.

063. (FUNDATEC/PC-RS/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Durante investigação criminal que envolvia uma organização criminosa, houve a necessidade de ser decretado o seu sigilo, sob a justificativa de garantir a celeridade das diligências investigatórias. Diante disso, é correto afirmar que:

a) O sigilo somente poderá ser decretado por ordem da autoridade policial presidente daquela investigação criminal, em consonância com regra similar presente no Código de Processo Penal.

b) A justificativa apresentada pela autoridade policial não encontra amparo na legislação brasileira, em razão de o Código de Processo Penal somente fazer referência ao sigilo para permitir a elucidação do fato ou por exigência do interesse da sociedade.

c) O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias.

d) O sigilo da investigação poderá ser decretado pelo Ministério Público com atribuição para o caso em concreto, em razão de esse sujeito da persecução penal possuir, dentre suas funções constitucionais, o dever de exercício do controle externo da atividade policial.

e) Decretado o sigilo da investigação criminal, atingirá terceiros alheios a ela, bem como a figura do defensor do investigado, permitindo-lhe o acesso somente após a expedição do relatório final por parte da autoridade policial, mas antes de sua remessa ao Poder Judiciário.

064. (FUNDATEC/PC-RS/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) De acordo com o disposto na Lei n. 12.850/2013, assinale a alternativa correta.

a) Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração premiada, o colaborador deverá estar assistido por defensor.

b) Ao colaborador, deverá ser garantida a assistência por defensor nos atos de negociação da colaboração premiada, sendo dispensada a defesa técnica quanto à confirmação e execução da colaboração.

- c) Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração premiada, o colaborador deverá estar assistido por defensor, assegurada a participação do Ministério Público.
- d) O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade policial, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento
- e) Determinado o depoimento do investigado, seu defensor terá assegurada a prévia vista dos autos, exceto quando classificados como sigilosos, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem ao ato, podendo ser ampliado, a critério da autoridade responsável pela investigação.

065. (VUNESP/PREFEITURA DE BAURU/PROCURADOR JURIDICO/2018) A Lei n. 12.850/2013 garante ao Delegado de Polícia e ao Ministério Público, no curso de investigação criminal de Organização Criminosa, independentemente de prévia ordem judicial, acesso aos

- a) bancos de dados de reservas e registro de viagens junto a empresas de transporte, que têm obrigação legal de conservar tais informações pelo período mínimo de 10 (dez) anos.
- b) dados fiscais de contribuintes, especialmente declaração de bens e renda, mediante acesso a todos os dados custodiados pela Receita Federal.
- c) registros de gastos realizados mediante utilização de cartões de crédito e débito.
- d) registros de identificação dos números dos terminais de origem e de destino das ligações telefônicas internacionais, interurbanas e locais.
- e) registros de movimentações bancárias, mediante obrigatoriedade das instituições financeiras fornecerem extratos completos de investimentos e contas correntes.

066. (VUNESP/PC-BA/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) Considere o seguinte caso hipotético. O criminoso “X”, integrante de uma determinada organização criminosa, após a sentença que o condenou pela prática do crime, decide voluntariamente e na presença de seu defensor, colaborar com as investigações. Nas suas declarações, “X” revela toda a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização. Alguns dias após, arrepende-se e decide retratar-se das declarações prestadas. Diante do exposto e nos termos da Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar que

- a) na hipótese de retratação, as provas produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas em seu desfavor, mas apenas em detrimento dos interesses dos coautores e partícipes.
- b) a colaboração premiada é retratável a qualquer tempo, sendo necessário colher a retratação por escrito e desconsiderar integralmente as provas produzidas.
- c) após a prolação da sentença, é vedada a retratação, portanto, no presente caso, não há possibilidade de se reconhecer o pedido do criminoso.

d) a colaboração premiada implica em renúncia ao direito ao silêncio, ficando o criminoso sujeito ao compromisso de dizer a verdade; assim sendo, a retratação implicará o cometimento de outro crime.

e) a colaboração premiada, antes ou após a sentença, é irretratável, portanto as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador poderão ser utilizadas em seu desfavor.

067. (FGV/TJ-AL/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) A Lei n. 12.850, publicada em 02 de agosto de 2013, trouxe uma série de inovações legislativas ao disciplinar sobre a definição do crime de organização criminosa e sobre investigação penal e meios de obtenção de provas. Um dos institutos previstos na lei mais controvertidos e estudados pela doutrina e jurisprudência é o da colaboração premiada.

De acordo com as previsões dessa lei, é correto afirmar que:

- a) o juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, ou adequá-la ao caso concreto;
- b) o colaborador, nos depoimentos que prestar, renunciará, na presença da defesa técnica, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
- c) as declarações do colaborador, como meio de obtenção de prova que são, poderão servir como fundamento único para justificar uma condenação;
- d) a colaboração premiada poderá ser realizada posteriormente à sentença, podendo ser acordada redução da pena em até 2/3 ou concessão de livramento condicional independentemente da pena cumprida;
- e) a negociação do acordo de colaboração premiada, em respeito aos princípios da ampla defesa e paridade de armas, contará com a participação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e do juiz competente para julgamento.

068. (CESPE/PC-MA/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2018) Constitui requisito para a tipificação do crime de organização criminosa

- a) a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a cinco anos.
- b) a atuação de estrutura organizacional voltada à obtenção de vantagem exclusivamente econômica.
- c) a divisão de tarefas entre o grupo, mesmo que informalmente.
- d) a prática de crimes antecedentes exclusivamente transnacionais.
- e) a estruturação formal de grupo constituído por três ou mais pessoas.

069. (CESPE/PC-MA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Determinada conduta configurará organização criminosa somente se

- a) o objetivo exclusivo dos agentes for o de obter vantagem de natureza patrimonial.
- b) a associação for ordenada para a prática da infração, ainda que inexistia a divisão de tarefas entre os agentes.

- c) os agentes cometerem infrações sujeitas a pena de reclusão.
- d) houver escalonamento hierárquico entre os agentes.
- e) estiverem associadas, no mínimo, três pessoas

070. (CESPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/2017) Considerando-se a legislação pertinente e o entendimento dos tribunais superiores sobre o tema, o crime de organização criminosa a) será assim tipificado somente se houver consumação de delitos antecedentes, sendo configurada tentativa quando não demonstrada a efetiva estabilidade do grupo.

b) é de tipo penal misto alternativo, não admite a forma culposa e deve ser punido com a fixação da pena pelo sistema de acumulação material.

c) poderá ser cometido por pessoa jurídica, a qual, nesse caso, conforme expresso em legislação específica, será diretamente responsabilizada pelo crime.

d) será assim caracterizado apenas quando houver a participação de, pelo menos, quatro agentes maiores de idade.

e) exige, para sua tipificação, por expressa previsão legal, que tenha sido obtida vantagem de natureza econômica de origem ilícita.

071. (CESPE/PC-GO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016) No curso de IP, o delegado de polícia representou à autoridade judicial para que lhe fosse autorizada a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação.

Nessa situação, com base na Lei n. 12.850/2013, que dispõe sobre crime organizado

a) a infiltração poderá ser admitida, ainda que a prova possa ser produzida por outros meios disponíveis.

b) para que o juiz competente decida, será desnecessário ouvir o MP.

c) se a infiltração for autorizada, o MP poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório de infiltração.

d) a infiltração poderá ser autorizada pelo prazo improrrogável de seis meses.

e) se a infiltração for autorizada, ao agente de polícia será vedado a recusa da atuação infiltrada.

072. (VUNESP/IPSMI/PROCURADOR/2016) A respeito da Lei n. 12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa), assinale a alternativa correta

a) Quem impede ou embaraça a investigação de infração que envolve organização criminosa está sujeito a punição idêntica à de quem integra organização criminosa.

b) Havendo indício de que o funcionário público integra organização criminosa, o Juiz poderá determinar o afastamento cautelar do cargo, com suspensão da remuneração.

- c) Quem exerce o comando da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente nenhum ato de execução, está sujeito a punição idêntica à de quem apenas integra organização criminosa.
- d) A infiltração policial, a ação controlada e a captação ambiental são meios de prova permitidos apenas na fase investigativa.
- e) A colaboração premiada é admitida apenas até a sentença

073. (TRF 3ª REGIÃO/TRF 3ª REGIÃO/JUIZ FEDERAL/2016) Pode-se dizer que a Lei n. 12.850/2013 quebrou paradigmas; dentre os fundamentos para tal afirmação, encontra-se:

- a) O fato de tal diploma legal ter definido o que sejam organizações terroristas internacionais;
- b) O fato de tal diploma legal ter possibilitado a quebra dos sigilos fiscal e telefônico de maneira irrestrita;
- c) O fato de tal diploma legal ter conferido ao magistrado poder para aplicar a pena, em desconformidade com o previsto nos arts. 33 e 44 do Código Penal;
- d) O fato de a colaboração premiada não mais poder beneficiar pessoas definitivamente condenadas;

074. (CESPE/PC-GO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016) No curso de IP, o delegado de polícia representou à autoridade judicial para que lhe fosse autorizada a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação.

Nessa situação, com base na Lei n. 12.850/2013, que dispõe sobre crime organizado,

- a) a infiltração poderá ser admitida, ainda que a prova possa ser produzida por outros meios disponíveis.
- b) para que o juiz competente decida, será desnecessário ouvir o MP.
- c) se a infiltração for autorizada, o MP poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório de infiltração.
- d) a infiltração poderá ser autorizada pelo prazo improrrogável de seis meses.
- e) se a infiltração for autorizada, ao agente de polícia será vedado a recusa da atuação infiltrada.

075. (CONSULPLAN/TJ-MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS/2017) No que diz respeito aos crimes previstos na Lei que define Organizações Criminosas – Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar:

- a) Aquele que impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa terá, além da pena relativa ao crime de promover organização criminosa, uma causa de aumento de pena.
- b) O concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal, é circunstância qualificadora do crime de promover, constituir, financiar ou integrar organização criminosa.

c) A condenação com trânsito em julgado de funcionário público por integrar organização criminosa acarretará sua perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao trânsito em julgado da condenação.

d) Na ação controlada, prevista na Lei n. 12.850/2013, o retardamento da intervenção policial ou administrativa não exige autorização do juiz competente, que será apenas comunicado previamente e, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

076. (FUNCAB/PC-PA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL/2016) Acerca da Lei n. 12.850, de 2013 que versa sobre organização criminosa, é correto afirmar que:

a) na colaboração premiada, o colaborador, nos depoimentos que prestar, não estará sujeito à renúncia ao direito de permanecer em silêncio mas estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.

b) considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam inferiores a 4 (quatro) anos, e que sejam de caráter transnacional.

c) se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

d) o juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

e) o juiz poderá, a requerimentos das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados: a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

077. (VUNESP/TJM-SP/JUIZ DE DIREITO/2016) Nos termos da Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013, se houver indícios suficientes de que funcionário público integra organização criminosa, poderá o Juiz determinar

- a) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo de 4 anos, contado a partir do cumprimento da pena.
- b) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo de 8 anos, contado a partir do cumprimento da pena.
- c) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo da sentença penal condenatória, subsequente ao cumprimento da pena.
- d) seu afastamento cautelar do cargo, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual
- e) seu afastamento cautelar do cargo, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual

078. (CESPE/PC-PE/DELEGADO DE POLÍCIA/2016) Sebastião, Júlia, Caio e Marcela foram indiciados por, supostamente, terem se organizado para cometer crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. No curso do inquérito, Sebastião e Júlia, sucessivamente com intervalo de quinze dias, fizeram acordo de colaboração premiada.

Nessa situação hipotética, no que se refere à colaboração premiada,

- a) nos depoimentos que prestarem, Sebastião e Júlia terão direito ao silêncio e à presença de seus defensores.
- b) o MP poderá não oferecer denúncia contra Sebastião, caso ele não seja o líder da organização criminosa.
- c) o MP poderá não oferecer denúncia contra Júlia, ainda que a delação de Sebastião tenha sido a primeira a prestar efetiva colaboração.
- d) Sebastião e Júlia poderão ter o benefício do perdão judicial, independentemente do fato de as colaborações terem ocorrido depois de sentença judicial.
- e) o prazo para o oferecimento da denúncia em relação aos delatores poderá ser suspenso pelo período, improrrogável, de até seis meses.

GABARITO

1. E	27. C	53. a
2. E	28. C	54. c
3. C	29. b	55. c
4. E	30. a	56. d
5. E	31. c	57. d
6. C	32. a	58. e
7. C	33. d	59. a
8. C	34. a	60. e
9. E	35. b	61. d
10. C	36. c	62. d
11. d	37. c	63. c
12. b	38. d	64. a
13. e	39. c	65. d
14. b	40. C	66. a
15. a	41. e	67. b
16. c	42. e	68. c
17. b	43. b	69. d
18. e	44. d	70. b
19. a	45. d	71. c
20. e	46. b	72. a
21. d	47. e	73. c
22. C	48. b	74. c
23. E	49. c	75. d
24. C	50. b	76. e
25. c	51. c	77. d
26. b	52. c	78. b

GABARITO COMENTADO

011. (FGV/TJSC/JUIZ/2025) Fabrício, líder de organização criminosa destinada à prática de crimes de extorsão e de roubo, resolveu celebrar acordo de colaboração com o Ministério Público, após ter sido condenado pelo juízo de primeiro grau. Relativamente às regras que regem o acordo de colaboração premiada na hipótese, é correto afirmar que:

- a) será possível ao Ministério Público propor no acordo que o colaborador renuncie ao direito de impugnar a decisão homologatória;
- b) não será possível a celebração de acordo de colaboração premiada após a sentença, em razão de Fabrício ser o líder da organização criminosa;
- c) será possível ao juiz participar das negociações para a formalização do acordo de colaboração, se o prêmio envolver o perdão judicial;
- d) será admitida no acordo de colaboração cláusula prevendo a concessão da progressão de regime, ainda que ausentes os requisitos objetivos;
- e) será possível a suspensão do processo, em relação ao colaborador, por até seis meses, para cumprimento da colaboração, sem que se suspenda o prazo prescricional.



a) Errada.

Art. 4º, § 7º-B. São nulas de pleno direito as previsões de renúncia ao direito de impugnar a decisão homologatória.

b) Errada.

Art. 4º, § 4º Nas mesmas hipóteses do caput deste artigo, o **Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia** se a proposta de acordo de colaboração referir-se a infração de cuja existência não tenha prévio conhecimento e o colaborador:

I – **não for o líder da organização criminosa.**

c) Errada.

Art. 4º, § 6º O **juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração**, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

d) Certa.

Art. 4º, § 5º Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

e) Errada.

Art. 4º, § 3º O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, **suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.**

Letra d.

012. (INÉDITA/2026) Conforme a Lei n. 12.850/2013, considera-se organização criminosa a associação de no mínimo:

- a) Três pessoas, estruturalmente ordenada, com divisão de tarefas, para obtenção de vantagem de qualquer natureza.
- b) Quatro pessoas, estruturalmente ordenada, com divisão de tarefas, para obtenção de vantagem mediante crimes cuja pena máxima seja superior a quatro anos ou de caráter transnacional.
- c) Três pessoas, com estrutura informal, desde que haja obtenção de vantagem econômica.
- d) Quatro pessoas, organizadas formalmente, com a prática de qualquer crime previsto no Código Penal.
- e) Cinco pessoas, independente da estrutura ou finalidade.



Segundo o art. 1º, § 1º da Lei n. 12.850/2013, é necessário o envolvimento de pelo menos quatro pessoas, com estrutura ordenada e divisão de tarefas, para configurar uma organização criminosa.

Letra b.

013. (INÉDITA/2026) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, em relação à colaboração premiada, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O juiz poderá conceder perdão judicial ao colaborador, mediante requerimento das partes.
- b) A colaboração deve ser efetiva e voluntária, contribuindo para a obtenção de provas.
- c) O colaborador pode se retratar da proposta de colaboração, desde que antes da homologação do acordo.
- d) As declarações do colaborador, por si só, não podem fundamentar uma sentença condenatória.
- e) O juiz pode participar das negociações realizadas para a formalização do acordo de colaboração premiada.



O art. 4º, § 6º, da Lei n. 12.850/2013 veda a participação do juiz nas negociações para a formalização do acordo de colaboração premiada, preservando a imparcialidade do magistrado.

Letra e.

014. (INÉDITA/2026) Assinale a alternativa correta sobre a infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013:

- a) A infiltração pode ser realizada por qualquer cidadão que colabore com a investigação criminal.
- b) A autorização judicial para infiltração deve ser fundamentada e sigilosa, com prazo inicial de até seis meses.
- c) A infiltração só pode ocorrer em crimes cujo resultado tenha caráter transnacional.
- d) A infiltração de agentes não pode ser renovada, sendo limitada ao prazo de seis meses.
- e) O relatório da infiltração é sigiloso e não pode ser apresentado ao Ministério Público.



O art. 10 da Lei n. 12.850/2013 determina que a infiltração de agentes deve ser autorizada judicialmente, com decisão fundamentada, e estabelece prazo inicial de até seis meses, admitindo renovações.

Letra b.

015. (INÉDITA/2026) A respeito das penas previstas na Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar que:

- a) As penas serão cumulativas entre o crime de integrar organização criminosa e outros crimes praticados.
- b) A pena será aumentada de um terço até a metade se houver o uso de qualquer tipo de arma.
- c) O líder da organização criminosa não pode ter sua pena agravada.
- d) Não há aumento de pena para casos envolvendo transnacionalidade.
- e) A pena mínima para o crime de integrar organização criminosa é de cinco anos.



O art. 2º da Lei n. 12.850/2013 determina que as penas pelo crime de integrar organização criminosa serão cumuladas com as penas correspondentes aos demais crimes praticados.

Letra a.

016. (INÉDITA/2026) Sobre os meios de obtenção de prova previstos na Lei n. 12.850/2013, assinale a alternativa correta:

- a) A captação ambiental de sinais acústicos depende exclusivamente da autorização de um delegado de polícia.
- b) A interceptação telefônica pode ser realizada sem necessidade de autorização judicial.
- c) A ação controlada consiste em retardar a intervenção policial para formação de provas, com comunicação prévia ao juiz competente.
- d) A colaboração premiada exige que o colaborador confesse a prática de todos os crimes da organização.
- e) O afastamento de sigilo bancário pode ser determinado diretamente pelo delegado de polícia.



O art. 8º da Lei n. 12.850/2013 prevê a ação controlada como meio de obtenção de prova, exigindo a comunicação prévia ao juiz competente, que estabelecerá os limites necessários.

Letra c.

017. (FGV/PCSC/DELEGADO/2024) Em relação aos procedimentos criminais relacionados à Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), analise as afirmativas a seguir:

I – No tocante à formalização do acordo de colaboração premiada a que alude a Lei n. 12.850/2013, para uma melhor análise do panorama probatório, o juiz deverá participar diretamente das negociações realizadas entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público.

II – Uma vez procedida e aceita a proposta ao acordo, dela o colaborador não poderá retratar-se; eventuais provas que autoincriminem o colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

III – Para que o colaborador se beneficie da proposta de acordo, ele deverá contribuir de maneira efetiva para a coleta de provas, não bastando a simples confissão ou a incriminação de terceiros. É esperado também que o colaborador se afaste das práticas delitivas.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas;
- b) III, apenas;
- c) I, II, III;
- d) I, II, apenas;
- e) II, III, apenas



I – Errada.

Art. 4º, § 6º O juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor,

com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

II – Errada.

Art. 4º, § 10. As partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.

III – Certa.

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos **daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente** com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados.

Letra b.

018. (CESPE/ITAIPU/AGENTE DE SEGURANÇA/2024) à luz da Lei n. 12.850/2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, assinale a opção correta.

- a) O recebimento de proposta de colaboração para análise ou o termo de confidencialidade implica, por si só, a suspensão da investigação, cabendo, conforme o caso, medidas processuais cíveis admitidas pela legislação processual civil em vigor.
- b) Comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da Internet, colher indícios de autoria e materialidade de infração penal praticada por organização criminosa.
- c) Não será admitida a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação nos casos de indícios de infração penal cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional.
- d) As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de 8 anos, acesso direto e permanente do juiz e do Ministério Público e, mediante autorização judicial, do delegado de polícia, aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.
- e) Comete crime na investigação e na obtenção da prova aquele que imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas.



a) Errada.

Art. 3º-B, § 3º O recebimento de proposta de colaboração para análise ou o Termo de Confidencialidade **não** implica, por si só, a suspensão da investigação, ressalvado acordo em contrário quanto à propositura de medidas processuais penais cautelares e assecuratórias, bem como medidas processuais cíveis admitidas pela legislação processual civil em vigor.

b) Errada.

Art. 10-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos no art. 1º desta lei.

c) Errada. Conforme o art. 10, a infiltração de agentes é permitida pela lei.

d) Errada.

Art. 16. As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, acesso direto e permanente do juiz, do Ministério Público ou do delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.

e) Certa.

Art. 19. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Letra e.

019. (CESPE/PREF. BOA VISTA/GUARDA CIVIL/2023) Segundo a Lei n. 12.850/2013, a organização criminosa é caracterizada, entre outros aspectos, pela associação, estruturalmente ordenada e com divisão de tarefas, de

a) quatro ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas máximas superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.

b) três ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas máximas superiores a dois anos, devendo necessariamente caracterizar a transnacionalidade.

c) três ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas mínimas superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.

d) quatro ou mais pessoas, com a finalidade de obter vantagem mediante a prática de infrações penais puníveis com penas mínimas superiores a dois anos, devendo necessariamente caracterizar a transnacionalidade.



Como vimos, no art. 1º, § 1º, temos que:

Considera-se organização criminosa **a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo**

de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Letra a.

020. (IBFC/PMRN/SOLDADO/2023) A respeito da Lei n. 12.850/2013, conhecida como Lei do Crime Organizado, analise as afirmativas abaixo.

I – Considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

II – A Lei do Crime Organizado não se aplica às organizações terroristas.

III – As lideranças de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.

IV – Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata a Lei do Crime Organizado, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

Assinale a alternativa correta.

- a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- b) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- c) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- e) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas



I – Errada.

Art. 1º, § 1º Considera-se organização criminosa **a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas** estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

II – Errada.

Art. 1º, § 2º Esta Lei se aplica também:

II – **às organizações terroristas**, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos.

III – Certa.

Art. 2º, § 8º As lideranças de organizações criminosas armadas ou que tenham armas à disposição deverão iniciar o cumprimento da pena em estabelecimentos penais de segurança máxima.

IV – Certa.

Art. 2º, § 7º Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta lei, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

Letra e.

021. (VUNESP/PCRR/DELEGADO/2022) De acordo com o art. 10 da Lei n. 12.850/2013 – Organização Criminosa: “A _____ em tarefas de investigação, representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo Ministério Público, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de _____, será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa _____, que estabelecerá seus limites”.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas.

- a) colaboração premiada ... inquérito policial ... autorização judicial.
- b) infiltração de agentes de polícia ... processo penal ... análise investigatória.
- c) ação controlada ... sindicância ... representação ministerial.
- d) infiltração de agentes de polícia ... inquérito policial ... autorização judicial.
- e) colaboração premiada ... processo penal ... representação ministerial.



Art. 10. A **infiltração de agentes** de polícia em tarefas de investigação... **inquérito policial... autorização judicial**, que estabelecerá seus limites.

Letra d.

022. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) As tratativas sobre colaboração premiada devem ser necessariamente realizadas na presença de advogado constituído ou defensor público.



Vamos conferir o disposto no art. 3º-C, § 1º:

Nenhuma tratativa sobre colaboração premiada deve ser realizada sem a presença de advogado constituído ou defensor público.

Certo.

023. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) Em observância aos princípios da inocência e da ampla defesa, não configura crime a conduta do colaborador de fazer imputações falsas a terceiros inocentes ou prestar informações inverídicas sobre organização criminosa.



Constitui crime previsto na própria Lei n. 12.850/2013, em seu art. 19.

Art. 19. Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Errado.

024. (CESPE/IBAMA/ANALISTA AMBIENTAL/2022) Entre os requisitos que definem uma organização criminosa incluem-se a associação de quatro ou mais pessoas e objetivo de obter vantagem pela prática de crimes com pena máxima superior a quatro anos ou de caráter transnacional.



Exatamente nos termos da lei.

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Certo.

025. (FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2021) A fim de obter informações sobre o funcionamento e identificar os demais integrantes de organização estruturalmente ordenada, contendo ao menos cinco membros, que praticava crimes de roubo de carga dentro do Estado do Rio Grande do Norte, a autoridade policial decidiu infiltrar um agente na referida organização. Diante de indícios que comprovavam as infrações e inexistindo outros meios para produção da referida prova, a realização de tal técnica de investigação por representação do delegado de polícia, prevista na Lei de Crime Organizado:

- a) será admitida, podendo ser realizada por prazo indeterminado;
- b) não será admitida, pois o delegado de polícia não possui legitimidade para representação;

- c) será admitida, respondendo o agente infiltrado por eventuais excessos praticados com desvio de finalidade da investigação;
- d) será admitida, somente podendo o agente infiltrado abandonar a investigação mediante autorização judicial;
- e) não será admitida, pois a ausência de caráter transnacional da infração afasta a aplicação da Lei de Crime Organizado.



- a) Errada. A lei define o prazo de 6 meses, podendo ser renovado.
- b) Errada. O Delegado de Polícia pode representar pela infiltração de agentes.
- c) Certa. Essa é a previsão do art. 13 da lei:

O agente que não guardar, em sua atuação, a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, responderá pelos excessos praticados”.

- d) Errada. O agente não precisa de autorização judicial para abandonar a investigação; é um direito do agente fazer cessar ou recusar a atuação infiltrada.
- e) Errada. Não há necessidade de ser transnacional.

Letra c.

026. (FGV/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2021) A Lei n. 12.850/2013 define o crime de organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal e os meios de obtenção da prova. Tal diploma legal estabelece que:

- a) a intervenção policial poderá ser retardada, mediante ação controlada, reclamando prévia autorização judicial;
- b) a infiltração de agentes exige prévia autorização judicial, assim como oitiva do Ministério Público em caso de representação da autoridade policial;
- c) poderá ser realizada colaboração premiada, participando das negociações do acordo o juiz, o Ministério Público e o acusado assistido por advogado;
- d) o sigilo da investigação poderá ser determinado pela autoridade policial para garantia da celeridade e eficácia das diligências investigatórias, impedindo, nessa hipótese, acesso da defesa aos elementos produzidos;
- e) o crime de organização criminosa se configura quando quatro ou mais pessoas se associam de forma estruturada e com divisão de tarefas para a prática de crimes que exijam pena mínima igual ou superior a quatro anos.



- a) Errada. Exige prévia comunicação ao juiz (art. 8º, § 1º).
- b) Certa.

Art. 10. § 1º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

- c) Errada. O juiz não participa das negociações.
- d) Errada. O sigilo é decretado pela autoridade judicial e não pela policial.
- e) Errada. A pena deve ser superior a 4 anos.

Letra b.

027. (CESPE/DPF/DELEGADO/2021) Após ligação anônima, a polícia realizou busca em determinada casa, onde encontrou pessoas preparando pequenos pacotes de determinada substância – aparentemente entorpecente –, os quais foram apreendidos, além de armas de fogo de alto calibre. Durante a diligência, o delegado, informalmente, realizou entrevistas com as pessoas que estavam no domicílio. Durante essas entrevistas, um dos indivíduos confessou a prática do delito e, posteriormente, colaborou com a identificação dos demais membros da organização criminosa. A partir das informações do colaborador, foi realizada uma ação controlada. A partir dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

Devido à colaboração relevante do preso para a identificação da organização criminosa nos autos do inquérito policial, o delegado, com a manifestação do Ministério Público, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial.



Conforme dispõe o art. 4º, § 2º, considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, **e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público**, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Certo.

028. (CESPE/DPF/DELEGADO/2021) Após ligação anônima, a polícia realizou busca em determinada casa, onde encontrou pessoas preparando pequenos pacotes de determinada substância – aparentemente entorpecente –, os quais foram apreendidos, além de armas de fogo de alto calibre. Durante a diligência, o delegado, informalmente, realizou entrevistas com as pessoas que estavam no domicílio. Durante essas entrevistas, um dos indivíduos confessou a prática do delito e, posteriormente, colaborou com a identificação dos demais membros da organização criminosa. A partir das informações do colaborador, foi realizada uma ação controlada. A partir dessa situação hipotética, julgue o próximo item.

A ação controlada na investigação da organização criminosa independe de prévia autorização judicial e parecer ministerial.



Conforme previsto no art. 8º, § 1º da Lei n. 12.850/2013, o retardamento da intervenção policial ou administrativa **será previamente comunicado ao juiz competente**, que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

Certo.

029. (FGV/OAB/SIMULADO OAB – XXXI/2020) Em Brasília, quatro servidores públicos federais do Tribunal de Contas da União, de maneira recorrente e organizada, com plena divisão de tarefas, com o objetivo de obter vantagem indevida, se reuniam para orquestrar e praticar crimes de falsidade ideológica de documento particular, documentos esses que não tinham qualquer relação com a função pública que exerciam. Descobertos os fatos, a conduta dos funcionários públicos:

- a) configura crime de organização criminosa, não incidindo a majorante pelo fato de serem os agentes funcionários públicos, já que os crimes praticados não estavam relacionados à função pública que exercem.
- b) não configura crime de organização criminosa em razão da sanção penal prevista para os delitos que praticavam e pretendiam praticar.
- c) configura crime de organização criminosa, incidindo qualificadora pelo fato de os membros serem funcionários públicos.
- d) configura crime de organização criminosa, incidindo causa de aumento pelo fato de os membros serem funcionários públicos.



Para termos o crime de organização criminosa, o legislador trouxe alguns requisitos, certo? E o primeiro deles que devemos observar é a quantidade de pessoas e a organização dessa associação.

Este requisito aparece na questão; ocorre que temos ainda que as infrações penais praticadas por este grupo tenham penas máximas superiores a quatro anos, ou ainda que sejam de caráter transnacional ou infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente. Além disso, incluem-se as organizações terroristas, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos.

O crime que eles estavam praticando era de falsidade ideológica de documento particular, crime que tem uma pena máxima de 3 anos; ou seja, não cumpre o requisito de que as penas máximas devem ser superiores a 4 anos.

Dessa forma, a situação hipotética não configura crime de organização criminosa em razão da sanção penal prevista para os delitos que praticavam e pretendiam praticar.

Letra b.

030. (FGV/OAB/SIMULADO OAB – XXXII/2021) Roberta, Raquel, Lorena e Carolina, com ânimo associativo de caráter permanente e estável, reúnem-se com o intuito de praticar crimes graves, para obtenção de vantagem econômica, como roubos a bancos (Art. 157 do CP, pena de reclusão de 4 a 10 anos), com emprego de arma de fogo. Verifica-se entre elas uma estrutura ordenada e nítida divisão de tarefas, sendo Roberta a responsável pelos atos de comando. Sobre a situação hipotética descrita, assinale o item correto

- a) Está caracterizada uma organização criminosa, nos termos da Lei n. 12.850/2013, sendo possível a punição das quatro integrantes ainda que nenhum crime de roubo majorado seja efetivamente consumado.
- b) Está caracterizada uma associação criminosa, nos termos do art. 288 Código Penal, pois composta por apenas quatro integrantes, cuja intenção é a prática de crime de roubo, previsto no Código Penal.
- c) A Lei n. 12.850/2013 não prevê agravamento de pena para Roberta, que exerce o comando individual da organização criminosa, pois somente os atos de comando coletivo são punidos de forma mais gravosa.
- d) Caso Lorena resolva delatar às autoridades as suas comparsas, não fará jus a qualquer benesse, pois a lei não prevê hipótese de colaboração premiada.



- a) Certa. Temos uma associação de quatro pessoas de forma estável e permanente com a intenção de praticar crimes cuja pena máxima é superior a quatro anos; dessa forma, elas fazem parte de uma organização criminosa.
- b) Errada. Temos uma organização criminosa e não a associação do art. 288 do CP.
- c) Errada. Conforme o art. 2º, § 3º da lei, a pena é agravada para aquele que exerce o comando.
- d) Errada. O art. 3º da lei prevê a possibilidade de colaboração premiada.

Letra a.

031. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a possibilidade de agentes de polícia em tarefas de investigação. Nesse sentido, assinale a alternativa que NÃO apresenta um dos direitos do agente.

- a) Recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada.
- b) Ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário.

- c) Não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização verbal.
- d) Usufruir das medidas de proteção a testemunhas.
- e) Ter sua identidade alterada.



O art. 14 da lei traz os direitos do agente; vejamos quais são eles:

Art. 14. São. direitos do agente:

- I – recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada; (letra a)
- II – ter sua identidade alterada (letra e), aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas (letra d);
- III – ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário; (letra b)
- IV – não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, **sem sua prévia autorização por escrito.**

Uma questão que basicamente cobrou a letra da lei, trazendo os incisos como alternativa ao item.

Veja que conseguimos estabelecer uma relação bem direta entre a letra da lei e a questão. O inciso IV afirma que a autorização é por escrito e não verbal, como disse o examinador.

Letra c.

- 032.** (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo, constitui crime, com pena base prevista de
- a) reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 - b) reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.
 - c) reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.
 - d) reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
 - e) reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.



Professor, é necessário decorar as penas dos crimes?

De verdade, não temos essa necessidade, mas a sua banca gosta de cobrar a literalidade da lei. Portanto, recomendo que, pelo menos das legislações extravagantes, saiba as penas dos crimes.

Art. 21. Recusar, ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Letra a.

033. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) Um dos benefícios que o colaborador pode obter se fizer a colaboração premiada, delineada na Lei n. 12.850/2013, é a redução da pena privativa de liberdade. Assinale a alternativa que apresenta corretamente o máximo de redução que pode ser aplicado à pena.

- a) 1/3 (um terço)
- b) 2/5 (dois quintos)
- c) 1/6 (um sexto)
- d) 2/3 (dois terços)
- e) 1/5 (um quinto)



Veja que não são questões bem elaboradas; ou seja, são questões tiradas somente do texto legal, reforçando a necessidade da leitura diária das leis cobradas em sua prova.

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, **reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade** ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

Letra d.

034. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com o que dispõe a Lei n. 12.850/2013, considera-se organização criminosa a associação de _____, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

- a) 4 (quatro) ou mais pessoas
- b) 3 (três) pessoas
- c) 5 (cinco) ou mais pessoas
- d) 2 (duas) pessoas
- e) 5 (cinco) pessoas



Essa questão é daquelas que traz um conceito. Além de ser a letra da lei, é importantíssimo que você saiba o que é necessário para termos uma organização criminosa.

Como vimos em nossa aula, é necessária a associação de quatro ou mais pessoas.

Letra a.

035. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, as infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Nesse sentido, por qual prazo as empresas de transporte devem possibilitar acesso direto e permanente do juiz, do Ministério Público ou do delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens?

- a) 4 (quatro) anos.
- b) 5 (cinco) anos.
- c) 7 (sete) anos.
- d) 10 (dez) anos.
- e) 15 (quinze) anos.



Esse não é um artigo muito cobrado em provas, mas vamos ver o que nos diz o art. 16 da lei.

Art. 16. As empresas de transporte possibilitarão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, acesso direto e permanente do juiz, do Ministério Público ou do delegado de polícia aos bancos de dados de reservas e registro de viagens.

Letra b.

036. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a atuação de agentes de polícia infiltrados em tarefas de investigação. Nesse sentido, qual é o prazo pelo qual será autorizada a referida infiltração do agente?

- a) 1 (um) ano, vedada sua renovação.
- b) 1 (um) ano, autorizada sua renovação.
- c) 6 (seis) meses, podendo o prazo ser renovado.
- d) 2 (dois) anos, vedada sua renovação.
- e) 2 (dois) anos, podendo o prazo ser renovado.



O legislador tratou das infiltrações nos arts. 10 a 14, e no parágrafo 3º do art. 10, temos a seguinte previsão:

Art. 10. § 3º A infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

Letra c.

037. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com a Lei n. 12.850/2013, que disciplina os crimes relacionados a organizações criminosas, quando o investigado estiver preso, a instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a

- a) 90 dias
- b) 60 dias
- c) 120 dias
- d) 30 dias
- e) 45 dias



Nas disposições finais da nossa legislação, o legislador nos afirma que os crimes previstos na lei serão tratados com o procedimento ordinário do CPP e, em seu parágrafo único, nos traz o prazo razoável de que tratou o examinador.

Art. 22. Parágrafo único. A instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, devidamente motivada pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu.

Letra c.

038. (AOCP/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) A Lei n. 12.850/2013 disciplina a possibilidade de colaboração premiada àqueles que tenham colaborado voluntária e efetivamente com a investigação. Assinale a alternativa correta acerca da colaboração premiada.

- a) O Ministério Público deverá deixar de oferecer denúncia mesmo se o colaborador for o líder da organização criminosa.
- b) O juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, devendo obrigatoriamente adequá-la ao caso concreto
- c) Depois de homologado o acordo, o colaborador só poderá ser ouvido pelo membro do Ministério Público ou pelo delegado de polícia responsável pelas investigações mediante prévia autorização judicial e concordância da defesa do colaborador.

d) Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e a eficácia da colaboração.

e) O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, interrompendo-se o respectivo prazo prescricional.



a) Errada. Conforme o art. 4º, § 4º, I, o MP deixará de oferecer denúncia caso o colaborador **não seja o líder** da organização.

b) Errada. O mesmo art. 4º, agora em seu parágrafo 8º, afirma que o juiz poderá recusar a homologação da proposta.

c) Errada. Conforme o art. 4º, § 9º, não é necessária a autorização judicial; porém, a presença do defensor é necessária.

d) Certa. Essa é exatamente a previsão do art. 4º, § 1º da lei.

e) Errada. Essa suspensão é de 6 meses e não de 1 ano.

Letra d.

039. (AOC/P/SUSIPE-PA/AGENTE PRISIONAL/2018) De acordo com o que dispõe a Lei n. 12.850/2013, são direitos do colaborador, EXCETO

a) usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica.

b) ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados.

c) ser conduzido, em juízo, juntamente com os demais coautores e partícipes.

d) cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados.

e) participar das audiências sem contato visual com os outros acusados.



Da mesma forma que tivemos uma questão cobrando os direitos do agente infiltrado, temos também uma cobrando os direitos do colaborador. Vejamos:

Art. 5º São **direitos do colaborador**:

I – usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica; (letra a)

II – ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados; (letra b)

III – ser conduzido, em juízo, **separadamente** dos demais coautores e partícipes;

IV – participar das audiências sem contato visual com os outros acusados; (letra e)

V – não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito;

VI – cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados. (letra d)

Da mesma forma que na questão que cobrava os direitos do agente infiltrado, fizemos uma relação dos itens com os incisos da lei e podemos notar que o examinador trocou uma palavra no inciso III, onde temos a previsão de “separadamente”; ele nos trouxe “juntamente”.

Letra c.

040. (CESPE/MPE-CE/ANALISTA MINISTERIAL/2020) A perda do cargo público constitui efeito automático extrapenal da condenação transitada em julgado por crime de organização criminosa praticado por servidor público.



Vamos conferir o disposto no art. 2º da lei, em seu parágrafo 6º. Vejamos:

§ 6º A condenação com **trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo**, função, emprego ou mandato eletivo e a **interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena**.

Como vimos em nossa aula, esse efeito da condenação é genérico e automático, e independe da imposição expressa do magistrado ao proferir a sua sentença, uma vez que é imposto por força de lei.

Certo.

041. (CESPE/MPE-CE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2020) No que se refere a organização criminosa, assinale a opção correta, com base na Lei n. 12.850/2013.

- a) Organização criminosa não configura um tipo penal incriminador autônomo, mas meramente a forma de praticar crimes.
- b) A associação estável e permanente de três ou mais pessoas para a prática de crimes é requisito para a configuração de organização criminosa.
- c) É circunstância elementar da organização criminosa a finalidade de obtenção de vantagem de qualquer natureza mediante a prática de infrações penais, consumando-se com a prática, pelos membros da organização, de quaisquer ilícitos com penas máximas superiores a quatro anos.
- d) É circunstância elementar da organização criminosa a estrutura ordenada, caracterizada pela divisão formal de tarefas entre os membros da sociedade criminosa.
- e) Organização criminosa é crime comum, não exigindo qualidade ou condição especial do agente, mas terá pena aumentada se houver concurso de funcionário público e a organização valer-se dessa condição para a prática de infrações penais.



- a) Errada. O crime de organização criminosa é, sim, autônomo; não é necessário que tenhamos outros crimes praticados.
- b) Errada. Não são três pessoas, e sim quatro pessoas, conforme definido pelo legislador, podendo ser essa divisão de tarefas informal.
- c) Errada. Temos um item incompleto, já que a obtenção de vantagem, mediante a prática de infrações penais de caráter transnacional, também se trata de circunstância elementar da organização criminosa;
- d) Errada. Essa divisão não precisa ser formal, podendo ser também informal.
- e) Certa. Temos aqui um crime comum, não sendo exigida nenhuma qualidade ou condição especial do agente, e terá, sim, a pena aumentada quando tivermos funcionário público envolvido. O art. 2º, § 4º, em seu inciso II, afirma que “se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal”, teremos o aumento de pena de 1/6 a 2/3.

Letra e.

042. (FCC/TRF 3ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/2019) No início do ano de 2019, a Polícia Federal deflagrou uma operação que desmantelou uma organização criminosa de 20 pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, destinada à lavagem de dinheiro ilícito obtido de empresas públicas federais. Dentre os componentes da organização criminosa, foram identificados e presos 15 indivíduos. Moisés era um dos indivíduos que compunha a organização criminosa, liderada por Rodolfo, ambos presos na operação. Ainda no curso das investigações, Moisés, por meio do seu advogado, foi o primeiro dentre os integrantes da organização a procurar o Ministério Público Federal para realização da colaboração premiada, permitindo, com as suas informações, a identificação dos demais coautores da organização criminosa e a recuperação de parte do proveito das infrações penais praticadas pela organização. O pedido de homologação do acordo de colaboração premiada foi sigilosamente distribuído ao juiz competente. Nesse caso, nos termos preconizados pela Lei n. 12.850/2013,

- a) o juiz poderá participar das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração.
- b) o juiz não poderá recusar homologação à proposta, mas pode adequá-la ao caso concreto.
- c) a sentença condenatória poderá ser proferida pelo magistrado com fundamento apenas nas declarações do agente colaborador Moisés.

d) homologado o acordo de colaboração premiada, o juiz poderá, na sentença, reduzir em até 2/3 a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos, sendo vedada a concessão de perdão judicial.

e) homologado o acordo de colaboração premiada pelo magistrado, o Ministério Público Federal poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador Moisés.



a) Errada. Conforme prevê o art. 4º, § 6º da lei, **o juiz não participará das negociações realizadas** entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre

o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.

b) Errada. O § 8º do art. 4º afirma que o juiz poderá, sim, recusar a homologação da proposta. É importante destacar que esse dispositivo foi alterado recentemente pelo Pacote Anticrime, mas essa previsão ainda continua.

c) Errada. Outro dispositivo que foi recentemente alterado trata sobre isso (art. 4º, § 16) e afirma que a sentença condenatória não poderá ser proferida apenas com base nas declarações do colaborador (art. 4º, § 16, III).

d) Errada. Conforme prevê o caput do art. 4º, podemos, sim, ter o perdão judicial.

e) Certa. Se presentes alguns requisitos trazidos pela lei, o MP poderá deixar de oferecer denúncia, conforme dispõe o art. 4º, § 4º.

Letra e.

043. (FCC/TJ-MA/OFFICIAL DE JUSTIÇA/2019) Acerca do que dispõe a Lei de Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/2013),

a) a pena do crime de organização criminosa é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), se houver participação de criança, adolescente ou idoso.

b) a condenação com trânsito em julgado acarretará ao funcionário público a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena.

c) não há incremento de pena do crime de organização criminosa no caso de, na atuação da organização criminosa, tiver sido empregada arma de fogo.

d) se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

e) considera-se organização criminosa a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 3 (três) anos.



- a) Errada. O art. 2º, § 4º traz algumas causas de aumento de pena e, dentre elas, tem a participação de criança ou adolescente, não contemplando o idoso.
- b) Certa. Essa é a exata previsão do art. 2º, § 6º.
- c) Errada. Existe uma previsão de aumento de pena de até a metade quando da utilização de arma de fogo (art. 2º, § 2º).
- d) Errada. Aqui, o examinador foi maldoso e trocou somente uma palavra. O art. 2º, § 5º traz essa previsão, porém afirma que será **sem** o prejuízo da remuneração, enquanto o nosso item afirma que terá prejuízo da remuneração.
- e) Errada. Essa é a definição de organização criminosa que está disposta no art. 1º, § 1º.

Letra b.

044. (FCC/DPE-RS/ANALISTA PROCESSUAL/2017) Em relação à colaboração premiada, prevista na Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar:

- a) Para a concessão do benefício da colaboração, consistente na redução da pena em até 2/3, o juiz levará em conta a eficácia da colaboração e não a personalidade do colaborador.
- b) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra o colaborador líder da organização criminosa.
- c) O processo relativo ao colaborador poderá ser suspenso por até 6 meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se também o respectivo prazo prescricional.
- d) Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.
- e) O juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração e poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais.



- a) Errada. O parágrafo primeiro afirma que o magistrado levará em conta a personalidade do colaborador, entre outros requisitos;
- b) Errada. O Ministério Público não poderá deixar de oferecer denúncia caso o agente seja o líder da organização criminosa.
- c) Errada. A suspensão poderá ser prorrogada por igual período.
- d) Certa. Exatamente conforme a letra da lei.
- e) Errada. O juiz não participará de forma alguma da negociação entre as partes.

Letra d.

045. (FCC/DPE-SP/DEFENSOR PÚBLICO/2015) A colaboração premiada, prevista na Lei n. 12.850/2013,

- a) autoriza que o juiz profira sentença condenatória apenas com base nas declarações do agente colaborador.
- b) prevê que, para fazer jus aos benefícios da lei, seja indispensável que o colaborador tenha revelado a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização criminosa.
- c) é um meio de obtenção de prova permitido, apenas, na primeira fase da persecução penal.
- d) prevê restrições ao direito ao silêncio.
- e) prevê que o juiz participe de todas as negociações realizadas pelas partes para a formalização do acordo de colaboração.



- a) Errada. Conforme o art. 4º, § 16, nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.
- b) Errada. O art. 4º afirma que o agente poderá revelar um dos seguintes resultados e apresenta algumas opções, dentre elas a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização; ou seja, não é indispensável que essa seja a colaboração.
- c) Errada. O art. 3º afirma que a colaboração premiada poderá se dar em qualquer fase da persecução penal.
- d) Certa. Conforme o § 14, o colaborador renunciará ao direito ao silêncio na presença de seu defensor.
- e) Errada. O juiz não participará dessas negociações.

Letra d.

046. (FCC/TJ-SC/JUIZ SUBSTITUTO/2015) A Lei n. 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a respectiva investigação criminal e os meios de obtenção de prova. Em situação definida pela lei como colaboração premiada, dentre todas as medidas previstas na lei, quanto ao líder da organização NÃO caberá a

- a) concessão do perdão judicial.
- b) exclusão do rol de denunciados.
- c) redução da pena privativa de liberdade em até dois terços.
- d) substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.
- e) progressão de regime sem o preenchimento dos requisitos objetivos.



O caput do art. 4º traz, junto com o § 5º, os benefícios presentes na questão; porém, o § 4º deste artigo afirma que o MP poderá deixar de denunciar **se o colaborador não for o líder da organização criminosa**.

Dessa forma, se ele for o líder, não caberá a exclusão do rol dos denunciados.

Letra b.

047. (FCC/TJ-PE/JUIZ SUBSTITUTO/2015) Em relação à Lei n. 12.850/2013 – Lei das Organizações Criminosas, é correto afirmar que:

- a) a concessão do benefício da colaboração premiada levará em conta a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso, a eficácia da colaboração, mas não a personalidade do colaborador.
- b) beneficiado por perdão judicial ou não denunciado, o colaborador não poderá mais ser ouvido em juízo.
- c) autoriza a infiltração, por policiais, em atividades de investigação, independentemente da existência de investigação formal iniciada, para preservar o sigilo das investigações.
- d) não prevê expressamente a interceptação de comunicações telefônicas dentre os meios de obtenção de prova.
- e) o retardamento da intervenção policial ou administrativa, na ação controlada, será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.



- a) Errada. Em qualquer caso, a concessão do benefício levará em conta a personalidade do colaborador.
- b) Errada. Mesmo que beneficiado pelo perdão ou não denunciado, o colaborador poderá ser ouvido em juízo.
- c) Errada. Para realizar a infiltração de agentes, é necessária a demonstração da necessidade da medida.
- d) Errada. O art. 3º prevê como um dos meios de prova a interceptação telefônica.
- e) Certa. Essa é a previsão do art. 8º, § 1º.

Letra e.

048. (CESPE/TJ-BA/JUIZ SUBSTITUTO/2019) Assinale a opção correta, a respeito do crime de organização criminosa previsto na Lei n. 12.850/2013.

- a) Para que se configure o referido crime, tem de se comprovar a ocorrência de associação estável e permanente de três ou mais pessoas para a prática criminosa.
- b) Constitui circunstância elementar desse delito a finalidade de obtenção de vantagem de qualquer natureza mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional.
- c) A estruturação organizada e ordenada de pessoas, com a necessária divisão formal de tarefas entre elas, é circunstância elementar objetiva do crime em apreço
- d) A prática de pelo menos um ato executório das infrações penais para as quais os agentes se tenham organizado constitui condição para a consumação do referido delito.
- e) Ao agente que exercer o comando, individual ou coletivo, de organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução, será aplicada causa de aumento de pena de um sexto a dois terços.



- a) Errada. Como vimos em nossa aula, considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.
- b) Certa. Essa é, sim, uma elementar do tipo penal; observe o disposto no art. 1º, § 1º, “**com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.**”
- c) Errada. Essa estruturação não precisa ser formal; o legislador deixou claro que poderia ocorrer mesmo de forma informal.
- d) Errada. Não temos a necessidade da prática dos atos executórios dos crimes; a organização criminosa já é um crime por si só.
- e) Errada. Temos essa previsão na lei; porém, não é uma causa de aumento de pena; o legislador trouxe como uma agravante da pena.

Letra b.

049. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) Segundo a Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), o juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais resultados. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a um dos resultados previstos na referida lei:

- a) A recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa.
- b) A identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas.
- c) A localização de eventual vítima, estando ou não com a sua integridade física preservada.
- d) A prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa
- e) A revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa.



Para resolvermos essa questão, vamos recorrer ao art. 4º do dispositivo legal:

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele

que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:

- I – a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;
- II – a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;
- III – a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;
- IV – a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;
- V – a localização de eventual vítima **com a sua integridade física preservada**.

O examinador, de forma bem “criativa”, nos apresentou o art. 4º como um todo e trocou algumas palavrinhas, demonstrando a importância da leitura da lei seca.

Letra c.

050. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) Conforme prevê a Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), são direitos do agente infiltrado:

- a) Praticar crimes no curso da investigação, mesmo quando exigível conduta diversa.
- b) Ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário.
- c) Fazer cessar a atuação infiltrada por meio de decisão judicial autorizadora, sendo vedado ao agente recusar a atuação.
- d) Guardar a devida proporcionalidade na sua atuação com a finalidade da investigação, não respondendo pelos excessos praticados.
- e) Não ter sua identidade revelada, podendo, todavia, ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação independentemente da sua autorização, para que possa ser garantida a liberdade de imprensa.



Vamos agora recorrer ao art. 14 da Lei de Organizações Criminosas.

Art. 14. São. direitos do agente:

- I – recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada;
- II – ter sua identidade alterada, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;
- III – ter seu nome, sua qualificação, sua imagem, sua voz e demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal, salvo se houver decisão judicial em contrário;**
- IV – não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização por escrito.

Mais uma vez se valendo da letra da lei.

Letra b.

051. (IBFC/PC-RJ/PAPILOSCOPISTA/2014) No crime de promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa, previsto no art. 2º da Lei n. 12.850/2013, são circunstâncias que aumentam a pena de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços), exceto:

- a) A participação de criança ou adolescente.
- b) O concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal.
- c) O produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao financiamento de campanha eleitoral.
- d) A organização criminosa que mantiver conexão com outras organizações criminosas independentes.
- e) As circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.



Como estamos percebendo a característica do examinador, temos mais uma questão copiada e colada da legislação.

Art. 2º, § 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I – se há participação de criança ou adolescente;

II – se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

III – se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;

IV – se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;

V – se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.

A destinação é para o exterior e não para o financiamento de campanha eleitoral, como afirmou a questão.

Letra c.

052. (IBFC/PC-SE/AGENTE DE POLÍCIA/2014) A respeito da ação controlada, prevista Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.
- b) O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

- c) Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, somente se permitindo acesso ao advogado do investigado por ordem do juiz escrita e fundamentada.
- d) A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada



Desta vez, o examinador não colocou somente os incisos ou alíneas de algum artigo; ele também utilizou o caput do artigo.

Art. 8º Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

§ 1º O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

§ 2º A comunicação será sigilosamente distribuída de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada.

§ 3º Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia, como forma de garantir o êxito das investigações.

Perceba que cada letra corresponde a um “tópico” da lei. O examinador nos trouxe a previsão de que o advogado do investigado tenha acesso às informações da ação controlada, “somente se permitindo acesso ao advogado do investigado por ordem do juiz escrita e fundamentada.”

Imagine se o advogado tem conhecimento desse tipo de medida; ela em nada seria efetiva, certo?

Letra c.

053. (IBFC/PC-RJ/OFCIAL DE CARTÓRIO/2013) Sobre a investigação e os meios de produção de provas previstos na Lei n. 12.850/2013 – “Lei de Combate às Organizações Criminosas”, aponte a afirmativa incorreta:

- a) A ação controlada constitui-se na possibilidade de atuação de agentes policiais, militares ou administrativos na estrutura de organização criminosa, como forma de possibilitar a identificação detalhada das atividades ilícitas e seus autores.
- b) O delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, poderá representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao integrante de organização criminosa que tenha prestado colaboração relevante para o desfecho exitoso da investigação criminal.

- c) O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia contra membro da organização criminosa que tenha colaborado de forma efetiva com a investigação, desde que este tenha sido o primeiro a prestar auxílio eficaz e não seja o líder do grupo.
- d) A infiltração de agentes policiais em organização criminosa, requerida pelo Ministério Público durante o trâmite do inquérito policial, poderá ser autorizada judicialmente após manifestação técnica do delegado de polícia.
- e) O delegado de polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas de telefonia, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito



- a) Certa. A definição trazida pelo examinador não está coerente com o previsto no art. 8º da lei.
- b) Errada. Previsão constante no art. 4º, § 2º.
- c) Errada. Exatamente conforme previsto no art. 4º, § 4º, incisos I e II.
- d) Errada. Conforme previsto no art. 10 da lei.
- e) Errada. Essa é a previsão do art. 15 da lei.

Letra a.

054. (VUNESP/PC-SP/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) No que concerne às disposições da Lei n. 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), é correto afirmar que

- a) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia, relativo ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.
- b) na hipótese de colaboração premiada, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, não sendo suspenso o respectivo prazo prescricional.
- c) o Delegado de Polícia terá acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.
- d) nos crimes previstos na referida lei, observadas as disposições do Código de Processo Penal, a instrução criminal deverá ser encerrada no prazo de 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, somente na hipótese de fato procrastinatório atribuível ao réu.

e) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de representação do Delegado de Polícia, descrevendo indícios seguros na necessidade de obter as informações por meio desta operação, ao juiz competente que poderá autorizar, de forma circunstanciada, motivada e sigilosa, cientificando, posteriormente, o Ministério Público para o devido acompanhamento.



a) Errada. Conforme previsão do art. 4º, § 3º, o prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, poderá ser suspenso por até 6 (seis) meses, **prorrogáveis por igual período**, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

b) Errada. Para justificar esse item, utilizaremos o mesmo dispositivo do item anterior, só que agora a parte final: “até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, **suspendendo-se o respectivo prazo prescricional**.”

c) Certa. Vejamos o que diz o art. 15 da lei:

O delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, **independentemente de autorização judicial**, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

d) Errada. Conforme o parágrafo único do art. 22 da lei, não se dá somente por fato procrastinatório:

A instrução criminal deverá ser encerrada em prazo razoável, o qual não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias quando o réu estiver preso, prorrogáveis em até igual período, por decisão fundamentada, **devidamente motivada pela complexidade da causa ou por fato procrastinatório atribuível ao réu**.

e) Errada. A infiltração poderá ser representada pelo Delegado de Polícia ou requerida pelo Ministério Público. A questão traz a hipótese de representação pelo Delegado. A lei, nesse caso, afirma que o juiz competente, **antes de decidir**, ouvirá o Ministério Público.

Letra c.

055. (VUNESP/PC-CE/INSPETOR DE POLÍCIA/2015) Sobre a Lei n o 12.850/2013 (combate às organizações criminosas), está correto afirmar que

a) a interceptação telefônica e a infiltração de agentes somente serão admitidas após iniciada a ação penal.

b) a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação dependerá de autorização do Delegado de Polícia, que estabelecerá seus limites.

- c) a participação de policial nos crimes de que trata essa lei será investigada em inquérito policial instaurado pela Corregedoria de Polícia e acompanhado por membro específico designado pelo Ministério Público até sua conclusão
- d) para sua aplicação, dentre outros requisitos, exige--se a associação de três pessoas para a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a três anos quando não tiverem caráter transnacional.
- e) a colaboração premiada, de acordo com o art. 4º, prevê redução da pena corporal ao agente ou substituição da pena corporal por restritiva de direitos, não contemplando em nenhuma hipótese, o perdão judicial.



- a) Errada. Veja que o art. 10 traz a afirmação de que a infiltração de agentes poderá ocorrer no curso do inquérito policial, ou seja, antes de iniciada a ação penal. Nossa aula não é sobre a interceptação telefônica, mas ela procede da mesma forma; não é necessário que tenha iniciado a ação penal.
- b) Errada. A infiltração poderá ocorrer por meio da representação do delegado de polícia ou da requisição do Ministério Público; porém, quem decidirá será o magistrado, que definirá os seus limites.
- c) Certa. Essa é a previsão do art. 2º, § 7º. Se houver indícios de participação de policial nos crimes de que trata esta lei, a Corregedoria de Polícia instaurará inquérito policial e comunicará ao Ministério Público, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.
- d) Errada. Para que seja configurada uma organização criminosa, temos que ter pelo menos quatro pessoas, conforme dita a lei:

Considera-se organização criminosa a **associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada**.

- e) Errada. O art. 4º afirma que o juiz poderá, a requerimento das partes, **conceder o perdão judicial**, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal.

Letra c.

056. (VUNESP/TJ-RJ/JUIZ SUBSTITUTO/2016) A respeito da infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação, é correto afirmar que

- a) pode ser determinada de ofício pela autoridade judicial, cabendo à autoridade policial designar os agentes que atuarão na tarefa.
- b) é admitida para todas as infrações penais, inclusive as de menor potencial ofensivo.

- c) não possui prazo determinado de duração, podendo ser sustada, a qualquer tempo, havendo indícios seguros de risco iminente ao agente infiltrado.
- d) os agentes de polícia que participam da infiltração têm direito à alteração da identidade, bem como a usufruir das medidas de proteção à testemunha.
- e) pode ser determinada diretamente pela autoridade policial, em decisão fundamentada, contendo todas as circunstâncias e limites da atuação.



- a) Errada. A infiltração não será determinada de ofício pela autoridade judicial; como vimos no art. 10, ela será representada pelo delegado de polícia ou requerida pelo MP.
- b) Errada. Não é admitida para todas as infrações penais, conforme o previsto no art. 10, § 2º, mas somente para as que estão definidas no art. 1º da lei.
- c) Errada. O § 3º do artigo traz o prazo de seis meses para a infiltração, podendo ocorrer renovações.
- d) Certa. Essa é a previsão do art. 14, II, vejamos: “ter sua identidade alterada, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei n. 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas”.
- e) Errada. Veja que o examinador gosta desse art. 10; portanto, ele deverá estar na massa do sangue para a nossa prova. A infiltração seguirá o que está determinado pela lei, que é a representação do Delegado de Polícia ou a requisição do MP, com a decisão do magistrado.

Letra d.

057. (VUNESP/PC-SP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

- a) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.
- b) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.
- c) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.
- d) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- e) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.



- a) Errada. A infiltração também poderá ocorrer por meio de requisição do Ministério Público.
- b) Errada. O legislador somente permitiu a utilização desse recurso se tivermos indícios da organização criminosa e as provas não puderem ser produzidas por outros meios disponíveis.

c) Errada. O art. 10 traz uma situação “quando solicitada no inquérito policial”; fazendo uma interpretação desse texto, podemos compreender que ela poderá ser solicitada no curso da ação penal.

d) Certa. Essa é a previsão do art. 10, § 3º:

§ 3º A infiltração será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

e) Errada. Vejamos o que diz o parágrafo primeiro do art. 10 da Lei n. 12.850/2013:

Art. 10. § 1º Na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, antes de decidir, ouvirá o Ministério Público.

Letra d.

058. (VUNESP/CÂMARA DE BARRETOS-SP/ADVOGADO/2017) O Capítulo II da Lei n. 12.850/2013 (Organizações Criminosas) trata da investigação e dos meios de obtenção de prova para a investigação de crimes em que estejam envolvidas organizações criminosas, sem prejuízo de outros já previstos em lei. Importante meio admitido pelo art. 3º da lei é a colaboração premiada. Sobre tal meio de obtenção de prova, assinale a alternativa correta.

a) Se a colaboração premiada permitir um ou mais dos resultados previstos no art. 4º da lei, o juiz poderá reduzir a pena até 1/2 (metade) ou substituí-la por multa, sendo vedada a concessão de perdão judicial.

b) quanto ao colaborador, o prazo para o oferecimento da denúncia poderá ser suspenso por até dois anos, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração.

c) O acordo de colaboração premiada é sigiloso e seu acesso é restrito apenas aos membros do poder judiciário, sendo tal sigilo mantido por todo o procedimento até o trânsito em julgado da sentença.

d) Após a homologação do acordo, a colaboração torna-se irretratável

e) Admite-se a colaboração posterior à sentença, mas nesse caso, será admitida apenas a redução da pena ou a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.



a) Errada. O juiz poderá conceder o perdão judicial a requerimento das partes.

b) Errada. O prazo para oferecimento de denúncia ou o processo, relativos ao colaborador, **podará ser suspenso por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período**, até que sejam cumpridas as medidas de colaboração, suspendendo-se o respectivo prazo prescricional.

c) Errada. O acordo de colaboração premiada ficará restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao Delegado de Polícia.

d) Errada. O § 10 do art. 4º nos traz a previsão de que as partes podem retratar-se da proposta.

e) Certa. Interpretando o § 5º do art. 4º da lei, temos a seguinte situação:

Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.

Letra e.

059. (IBADE/PC-AC/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2017) Consoante à legislação que dispõe sobre o Crime organizado (Lei n. 12.850/2013), considera-se organização criminosa:

a) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

b) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

c) a associação de 5 (cinco) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

d) a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

e) a associação de 3 (três) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 6 (seis) anos, ou que sejam de caráter transnacional.



O examinador trouxe a cobrança do parágrafo 1º do art. 1º da nossa lei, definindo exatamente o que seriam as organizações criminosas. Será muito comum o examinador tentar confundir-lo(a) com a associação criminosa prevista no art. 288 do CP; portanto, fique atento(a)!

Letra a.

060. (IBADE/PC-AC/AGENTE DE POLÍCIA CIVIL/2017) Quanto à Infiltração de Agentes, com previsão na Lei n. 12.850/2013, que trata do Crime Organizado, pode-se afirmar corretamente:

- a) A infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação requerida pelo Ministério Público independe de manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial.
- b) A infiltração será autorizada pelo prazo de até 3 (três) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- c) Será admitida a infiltração se houver indícios de infração penal de crime organizado, mesmo se a prova puder ser produzida por outros meios disponíveis.
- d) As informações quanto à necessidade da operação de infiltração serão dirigidas diretamente ao juiz competente, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após manifestação do Ministério Público na hipótese de representação do delegado de polícia.
- e) Não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.



- a) Errada. O art. 10 exige a técnica manifestação do delegado de polícia quando solicitada no curso do inquérito policial.
- b) Errada. A infiltração será autorizada pelo prazo de 6 (seis) meses e não 3, como afirmado pelo examinador.
- c) Errada. A infiltração ocorre de maneira subsidiária, ou seja, se houver outra forma de obter as provas, ela não será autorizada.
- d) Errada. O prazo para a decisão do magistrado é de 24 horas, não de 48.
- e) Certa. O examinador trouxe a letra da lei do parágrafo único do art. 13; portanto, esse é nosso item correto.

Letra e.

061. (FUMARC/PC-MG/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) Sobre a ação controlada prevista na Lei n. 12.850/2013, é CORRETO afirmar:

- a) A intervenção policial ou administrativa poderá ser postergada sem que exista prévia comunicação ao juízo competente.
- b) Consiste na imediata intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada no âmbito de organização criminosa ou a esta vinculada
- c) Mesmo que envolva a transposição de fronteiras, não haverá necessidade de cooperação do país tido como provável destino do investigado.
- d) Poderá ter seus limites definidos pelo juiz competente.



- a) Errada. Conforme o parágrafo 1º do art. 8º da lei, o retardamento da intervenção policial deverá ser previamente comunicado ao juiz competente.
- b) Errada. O examinador cobrou o conhecimento do caput do art. 8º:

Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

- c) Errada. Conforme o art. 9º, “se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime”.
- d) Certa. Ainda conforme o art. 8º, § 1º, é o juiz que estabelecerá os limites da ação controlada.

Letra d.

062. (VUNESP/PC-SP/ESCRIVÃO/2018) Com relação à infiltração de agentes prevista na Lei n. 12.850/2013 (Organização Criminosa), é correto afirmar que

- a) somente é possível por meio de representação de Delegado de Polícia.
- b) é autorizada, em qualquer hipótese, para investigação de todos os crimes apenados com reclusão.
- c) é autorizada somente na fase de investigação policial e para os crimes apenados com reclusão.
- d) será autorizada pelo prazo de até 6 (seis) meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.
- e) na hipótese de representação do delegado de polícia, o juiz competente, poderá autorizar, mesmo sem a manifestação do Ministério Público.



- a) Errada. A infiltração também poderá ser requerida pelo Ministério Público, conforme o art. 10 da lei.
- b) Errada. A infiltração dos agentes somente é autorizada para o crime de organização criminosa, conforme previsto no art. 1º, § 1º.
- c) Errada. A infiltração de agentes também é possível no curso da ação penal.
- d) Certa. O art. 10, § 3º, afirma que a infiltração será autorizada pelo prazo de 6 meses, sem prejuízo de eventuais renovações.
- e) Errada. Antes de decidir, o juiz competente deverá ouvir o Ministério Público, conforme o art. 10, § 1º.

Letra d.

063. (FUNDATEC/PC-RS/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Durante investigação criminal que envolvia uma organização criminosa, houve a necessidade de ser decretado o seu sigilo, sob a justificativa de garantir a celeridade das diligências investigatórias. Diante disso, é correto afirmar que:

- a) O sigilo somente poderá ser decretado por ordem da autoridade policial presidente daquela investigação criminal, em consonância com regra similar presente no Código de Processo Penal.
- b) A justificativa apresentada pela autoridade policial não encontra amparo na legislação brasileira, em razão de o Código de Processo Penal somente fazer referência ao sigilo para permitir a elucidação do fato ou por exigência do interesse da sociedade.
- c) O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade judicial competente, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias.
- d) O sigilo da investigação poderá ser decretado pelo Ministério Público com atribuição para o caso em concreto, em razão de esse sujeito da persecução penal possuir, dentre suas funções constitucionais, o dever de exercício do controle externo da atividade policial.
- e) Decretado o sigilo da investigação criminal, atingirá terceiros alheios a ela, bem como a figura do defensor do investigado, permitindo-lhe o acesso somente após a expedição do relatório final por parte da autoridade policial, mas antes de sua remessa ao Poder Judiciário.



- a) Errada. Conforme o art. 23, o sigilo será decretado pela autoridade judicial e não pela policial.
- b) Errada. O mesmo artigo citado acima garante o sigilo para a garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias.
- c) Certa. Exatamente conforme previsto no art. 23 da Lei n. 12.850/2013.
- d) Errada. Em regra, o MP não decreta nada; essa função é do magistrado. O MP solicita ou requer.
- e) Errada. O defensor do investigado não é atingido pelo sigilo decretado, conforme previsão do parágrafo único do art. 23.

Letra c.

064. (FUNDATEC/PC-RS/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) De acordo com o disposto na Lei n. 12.850/2013, assinale a alternativa correta.

- a) Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração premiada, o colaborador deverá estar assistido por defensor.
- b) Ao colaborador, deverá ser garantida a assistência por defensor nos atos de negociação da colaboração premiada, sendo dispensada a defesa técnica quanto à confirmação e execução da colaboração.

- c) Em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração premiada, o colaborador deverá estar assistido por defensor, assegurada a participação do Ministério Público.
- d) O sigilo da investigação poderá ser decretado pela autoridade policial, para garantia da celeridade e da eficácia das diligências investigatórias, assegurando-se ao defensor, no interesse do representado, amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa, devidamente precedido de autorização judicial, ressalvados os referentes às diligências em andamento
- e) Determinado o depoimento do investigado, seu defensor terá assegurada a prévia vista dos autos, exceto quando classificados como sigilosos, no prazo mínimo de 3 (três) dias que antecedem ao ato, podendo ser ampliado, a critério da autoridade responsável pela investigação.



- a) Certa. Conforme prevê o art. 4º, § 15, “em todos os atos de negociação, confirmação e execução da colaboração, o colaborador deverá estar assistido por defensor”.
- b) Errada. Como vimos no item anterior, em todos os atos de negociação, o colaborador deverá estar assistido pelo seu defensor; portanto, não temos a possibilidade de dispensar a defesa técnica.
- c) Errada. Ainda com base no mesmo parágrafo, não se assegura a participação do MP em todos os atos.
- d) Errada. O sigilo poderá ser decretado pela autoridade judicial e não pela autoridade policial, conforme dito pelo examinador.
- e) Errada. O parágrafo único do art. 23 afirma que, mesmo classificado como sigiloso, o defensor terá assegurada a prévia vista aos autos.

Letra a.

065. (VUNESP/PREFEITURA DE BAURU/PROCURADOR JURIDICO/2018) A Lei n. 12.850/2013 garante ao Delegado de Polícia e ao Ministério Público, no curso de investigação criminal de Organização Criminosa, independentemente de prévia ordem judicial, acesso aos

- a) bancos de dados de reservas e registro de viagens junto a empresas de transporte, que têm obrigação legal de conservar tais informações pelo período mínimo de 10 (dez) anos.
- b) dados fiscais de contribuintes, especialmente declaração de bens e renda, mediante acesso a todos os dados custodiados pela Receita Federal.
- c) registros de gastos realizados mediante utilização de cartões de crédito e débito.
- d) registros de identificação dos números dos terminais de origem e de destino das ligações telefônicas internacionais, interurbanas e locais.
- e) registros de movimentações bancárias, mediante obrigatoriedade das instituições financeiras fornecerem extratos completos de investimentos e contas correntes.



- a) Errada. O art. 16 afirma que as empresas de transporte têm a obrigação de conservar tais informações por um período de 5 anos.
- b) Errada. Os dados fiscais somente poderão ser obtidos por meio de autorização judicial.
- c) Errada. Assim como os dados fiscais, os dados bancários somente serão obtidos por meio de autorização judicial.
- d) Certa. O art. 15 afirma que “o delegado de polícia e o Ministério Público terão acesso, independentemente de autorização judicial, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem exclusivamente a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.”
- e) Errada. Da mesma forma como dito anteriormente, os dados bancários deverão ser obtidos por meio de autorização judicial.

Letra d.

066. (VUNESP/PC-BA/DELEGADO DE POLÍCIA/2018) Considere o seguinte caso hipotético. O criminoso “X”, integrante de uma determinada organização criminosa, após a sentença que o condenou pela prática do crime, decide voluntariamente e na presença de seu defensor, colaborar com as investigações. Nas suas declarações, “X” revela toda a estrutura hierárquica e a divisão de tarefas da organização. Alguns dias após, arrepende-se e decide retratar-se das declarações prestadas. Diante do exposto e nos termos da Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar que

- a) na hipótese de retratação, as provas produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas em seu desfavor, mas apenas em detrimento dos interesses dos coautores e partícipes.
- b) a colaboração premiada é retratável a qualquer tempo, sendo necessário colher a retratação por escrito e desconsiderar integralmente as provas produzidas.
- c) após a prolação da sentença, é vedada a retratação, portanto, no presente caso, não há possibilidade de se reconhecer o pedido do criminoso.
- d) a colaboração premiada implica em renúncia ao direito ao silêncio, ficando o criminoso sujeito ao compromisso de dizer a verdade; assim sendo, a retratação implicará o cometimento de outro crime.
- e) a colaboração premiada, antes ou após a sentença, é irretratável, portanto as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador poderão ser utilizadas em seu desfavor.



- a) Certa. Conforme o § 10 do art. 4º, “as partes podem retratar-se da proposta, caso em que as provas autoincriminatórias produzidas pelo colaborador não poderão ser utilizadas exclusivamente em seu desfavor.”

- b) Errada. As provas não serão desconsideradas integralmente, conforme vimos no item anterior.
- c) Errada. O legislador não trouxe especificamente a previsão da retratação após a prolação da sentença; porém, trouxe a possibilidade de se colaborar após a sentença. Logo, podemos deduzir que é possível também a retratação.
- d) Errada. O parágrafo 14 do art. 4º afirma que o colaborador realmente renunciará ao seu direito ao silêncio, mas não temos a previsão do cometimento de outro crime.
- e) Errada. Como já vimos durante a questão, é um direito do colaborador a retratação.

Letra a.

067. (FGV/TJ-AL/ANALISTA JUDICIÁRIO/2018) A Lei n. 12.850, publicada em 02 de agosto de 2013, trouxe uma série de inovações legislativas ao disciplinar sobre a definição do crime de organização criminosa e sobre investigação penal e meios de obtenção de provas. Um dos institutos previstos na lei mais controvertidos e estudados pela doutrina e jurisprudência é o da colaboração premiada.

De acordo com as previsões dessa lei, é correto afirmar que:

- a) o juiz não poderá recusar homologação à proposta que não atender aos requisitos legais, ou adequá-la ao caso concreto;
- b) o colaborador, nos depoimentos que prestar, renunciará, na presença da defesa técnica, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade;
- c) as declarações do colaborador, como meio de obtenção de prova que são, poderão servir como fundamento único para justificar uma condenação;
- d) a colaboração premiada poderá ser realizada posteriormente à sentença, podendo ser acordada redução da pena em até 2/3 ou concessão de livramento condicional independentemente da pena cumprida;
- e) a negociação do acordo de colaboração premiada, em respeito aos princípios da ampla defesa e paridade de armas, contará com a participação do acusado, de seu defensor, do Ministério Público e do juiz competente para julgamento.



- a) Errada. Conforme prevê o art. 4º, § 8º, o juiz poderá recusar a homologação se a proposta não atender aos requisitos legais.
- b) Certa. Esse item está exatamente conforme o § 14 do art. 4º.
- c) Errada. Ainda no art. 4º, temos o § 16, que afirma que nenhuma condenação poderá ser proferida com base somente nas declarações do colaborador.
- d) Errada. A colaboração poderá realmente ocorrer em momento posterior à sentença; porém, os benefícios não serão os mesmos. O § 5º do art. 4º prevê que a pena poderá ser reduzida à metade ou admitir a progressão de regime, mesmo que ausentes os requisitos.

e) Errada. O juiz não participará da negociação do acordo de colaboração.

Letra b.

068. (CESPE/PC-MA/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/2018) Constitui requisito para a tipificação do crime de organização criminosa

- a) a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a cinco anos.
- b) a atuação de estrutura organizacional voltada à obtenção de vantagem exclusivamente econômica.
- c) a divisão de tarefas entre o grupo, mesmo que informalmente.
- d) a prática de crimes antecedentes exclusivamente transnacionais.
- e) a estruturação formal de grupo constituído por três ou mais pessoas.



Nós vimos bem no início de nossa aula quais são os requisitos para a constituição de uma organização criminosa, requisitos esses que estão previstos no art. 1º da nossa lei.

O único item que se adequa à organização criminosa é a letra c, que trata da divisão de tarefas entre o grupo, mesmo que de maneira informal.

Letra c.

069. (CESPE/PC-MA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2018) Determinada conduta configurará organização criminosa somente se

- a) o objetivo exclusivo dos agentes for o de obter vantagem de natureza patrimonial.
- b) a associação for ordenada para a prática da infração, ainda que inexistente a divisão de tarefas entre os agentes.
- c) os agentes cometerem infrações sujeitas a pena de reclusão.
- d) houver escalonamento hierárquico entre os agentes.
- e) estiverem associadas, no mínimo, três pessoas



Mais uma questão que trata dos requisitos da organização criminosa.

Com o que vimos até agora, você acha importante saber o art. 1º da lei? Só se quiser passar, meu(minha) querido(a), rsrsrs.

O único item que se molda aos requisitos de uma organização criminosa é o que trata do escalonamento hierárquico entre os envolvidos.

Letra d.

070. (CESPE/DPE-AC/DEFENSOR PÚBLICO/2017) Considerando-se a legislação pertinente e o entendimento dos tribunais superiores sobre o tema, o crime de organização criminosa

- a) será assim tipificado somente se houver consumação de delitos antecedentes, sendo configurada tentativa quando não demonstrada a efetiva estabilidade do grupo.
- b) é de tipo penal misto alternativo, não admite a forma culposa e deve ser punido com a fixação da pena pelo sistema de acumulação material.
- c) poderá ser cometido por pessoa jurídica, a qual, nesse caso, conforme expresso em legislação específica, será diretamente responsabilizada pelo crime.
- d) será assim caracterizado apenas quando houver a participação de, pelo menos, quatro agentes maiores de idade.
- e) exige, para sua tipificação, por expressa previsão legal, que tenha sido obtida vantagem de natureza econômica de origem ilícita.



- a) Errada. Não há necessidade da consumação dos delitos para a configuração do crime de organização criminosa.
- b) Certa. É um tipo penal misto alternativo, já que temos diversas formas: “promover, constituir, financiar ou integrar”. Não admite a forma culposa e deverá ser punido pelo sistema do acúmulo material. Como vimos em nossa aula, o agente responderá pelos crimes praticados em concurso material com o de organização criminosa.
- c) Errada. Não poderá ser praticado por pessoa jurídica.
- d) Errada. Para a configuração do requisito de quantidade de agentes, poderão figurar entre eles pessoas menores de idade, ou seja, inimputáveis.
- e) Errada. Não é necessário que se tenha obtido vantagem de natureza econômica para a configuração do delito.

Letra b.

071. (CESPE/PC-GO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016) No curso de IP, o delegado de polícia representou à autoridade judicial para que lhe fosse autorizada a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação.

Nessa situação, com base na Lei n. 12.850/2013, que dispõe sobre crime organizado

- a) a infiltração poderá ser admitida, ainda que a prova possa ser produzida por outros meios disponíveis.
- b) para que o juiz competente decida, será desnecessário ouvir o MP.
- c) se a infiltração for autorizada, o MP poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório de infiltração.
- d) a infiltração poderá ser autorizada pelo prazo improrrogável de seis meses.
- e) se a infiltração for autorizada, ao agente de polícia será vedado a recusa da atuação infiltrada.



- a) Errada. A infiltração se dá de maneira subsidiária, ou seja, se puderem ser obtidas as provas por outro meio probatório, não será autorizada.
- b) Errada. O juiz ouvirá o MP antes de decidir sobre a infiltração.
- c) Certa. Exatamente conforme a letra da lei.
- d) Errada. A infiltração será concedida pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- e) Errada. É um direito do agente recusar a infiltração.

Letra c.

072. (VUNESP/IPSMI/PROCURADOR/2016) A respeito da Lei n. 12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa), assinale a alternativa correta

- a) Quem impede ou embaraça a investigação de infração que envolve organização criminosa está sujeito a punição idêntica à de quem integra organização criminosa.
- b) Havendo indício de que o funcionário público integra organização criminosa, o Juiz poderá determinar o afastamento cautelar do cargo, com suspensão da remuneração.
- c) Quem exerce o comando da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente nenhum ato de execução, está sujeito a punição idêntica à de quem apenas integra organização criminosa.
- d) A infiltração policial, a ação controlada e a captação ambiental são meios de prova permitidos apenas na fase investigativa.
- e) A colaboração premiada é admitida apenas até a sentença



- a) Certa. Exatamente conforme a letra da lei.
- b) Errada. O afastamento cautelar se dará sem a suspensão da remuneração.
- c) Errada. A pena será agravada para aquele que exercer o comando; não será a mesma dos demais integrantes do grupo.
- d) Errada. Esses meios de prova se darão em qualquer fase da persecução penal e não somente na fase investigativa.
- e) Errada. A colaboração premiada poderá ocorrer após a sentença, quando o colaborador terá outros benefícios.

Letra a.

073. (TRF 3ª REGIÃO/TRF 3ª REGIÃO/JUIZ FEDERAL/2016) Pode-se dizer que a Lei n. 12.850/2013 quebrou paradigmas; dentre os fundamentos para tal afirmação, encontra-se:

- a) O fato de tal diploma legal ter definido o que sejam organizações terroristas internacionais;
- b) O fato de tal diploma legal ter possibilitado a quebra dos sigilos fiscal e telefônico de maneira irrestrita;

- c) O fato de tal diploma legal ter conferido ao magistrado poder para aplicar a pena, em desconformidade com o previsto nos arts. 33 e 44 do Código Penal;
- d) O fato de a colaboração premiada não mais poder beneficiar pessoas definitivamente condenadas;



- a) Errada. A Lei n. 12.850/2013 não definiu organizações terroristas, e sim organizações criminosas.
- b) Errada. A quebra do sigilo se dará nos termos da legislação específica e não de maneira irrestrita.
- c) Certa. A Lei n. 12.850/2013 trouxe alguns critérios específicos para a aplicação da pena, por exemplo, admitir a progressão de regime ainda que ausentes os requisitos objetivos.
- d) Errada. A colaboração poderá, sim, ser concedida após a publicação da sentença.

Letra c.

074. (CESPE/PC-GO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/2016) No curso de IP, o delegado de polícia representou à autoridade judicial para que lhe fosse autorizada a infiltração de agentes de polícia em tarefas de investigação.

Nessa situação, com base na Lei n. 12.850/2013, que dispõe sobre crime organizado,

- a) a infiltração poderá ser admitida, ainda que a prova possa ser produzida por outros meios disponíveis.
- b) para que o juiz competente decida, será desnecessário ouvir o MP.
- c) se a infiltração for autorizada, o MP poderá requisitar, a qualquer tempo, relatório de infiltração.
- d) a infiltração poderá ser autorizada pelo prazo improrrogável de seis meses.
- e) se a infiltração for autorizada, ao agente de polícia será vedado a recusa da atuação infiltrada.



- a) Errada. Somente será admitida a infiltração se a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis.
- b) Errada. O juiz, antes de decidir pela infiltração, ouvirá o MP.
- c) Certa. Conforme o § 5º do art. 10, o MP poderá requisitar, a qualquer tempo, o relatório da atividade de infiltração.
- d) Errada. Se comprovada a necessidade, poderá ser renovada a infiltração de agentes.
- e) Errada. É direito do agente recusar-se ou fazer cessar a atuação infiltrada.

Letra c.

075. (CONSULPLAN/TJ-MG/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS/2017) No que diz respeito aos crimes previstos na Lei que define Organizações Criminosas – Lei n. 12.850/2013, é correto afirmar:

- a) Aquele que impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa terá, além da pena relativa ao crime de promover organização criminosa, uma causa de aumento de pena.
- b) O concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal, é circunstância qualificadora do crime de promover, constituir, financiar ou integrar organização criminosa.
- c) A condenação com trânsito em julgado de funcionário público por integrar organização criminosa acarretará sua perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo e a interdição para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes ao trânsito em julgado da condenação.
- d) Na ação controlada, prevista na Lei n. 12.850/2013, o retardamento da intervenção policial ou administrativa não exige autorização do juiz competente, que será apenas comunicado previamente e, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.



- a) Errada. Aquele que impede ou de qualquer forma embaraça a investigação incorrerá nas mesmas penas previstas no caput do art. 2º.
- b) Errada. A pena será aumentada de 1/6 a 2/3 se o agente for funcionário público e se valha dessa condição; portanto, não é causa qualificadora, e sim causa de aumento de pena.
- c) Errada. A questão está quase toda correta, porém, no final, temos que os oito anos se dão subsequentes ao cumprimento da pena.
- d) Certa. Essa é a previsão do art. 8º da nossa lei;

Letra d.

076. (FUNCAB/PC-PA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL/2016) Acerca da Lei n. 12.850, de 2013 que versa sobre organização criminosa, é correto afirmar que:

- a) na colaboração premiada, o colaborador, nos depoimentos que prestar, não estará sujeito à renúncia ao direito de permanecer em silêncio mas estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.
- b) considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam inferiores a 4 (quatro) anos, e que sejam de caráter transnacional.

- c) se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.
- d) o juiz participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá entre o delegado de polícia, o investigado e o defensor, com a manifestação do Ministério Público, ou, conforme o caso, entre o Ministério Público e o investigado ou acusado e seu defensor.
- e) o juiz poderá, a requerimentos das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados: a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.



- a) Errada. O colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio, conforme o art. 4º, § 14.
- b) Errada. As penas máximas devem ser superiores a quatro anos OU de caráter transnacional.
- c) Errada. O funcionário público poderá ser afastado, porém sem prejuízo da remuneração.
- d) Errada. O juiz não participará das negociações, conforme o § 6º do art. 4º.
- e) Certa. Esses são os incisos do art. 4º, exatamente conforme disposto pelo examinador.

Letra e.

077. (VUNESP/TJM-SP/JUIZ DE DIREITO/2016) Nos termos da Lei n. 12.850, de 2 de agosto de 2013, se houver indícios suficientes de que funcionário público integra organização criminosa, poderá o Juiz determinar

- a) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo de 4 anos, contado a partir do cumprimento da pena.
- b) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo de 8 anos, contado a partir do cumprimento da pena.
- c) a perda do cargo ou mandato eletivo e a interdição para o exercício do cargo público pelo prazo da sentença penal condenatória, subsequente ao cumprimento da pena.
- d) seu afastamento cautelar do cargo, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual
- e) seu afastamento cautelar do cargo, com prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual



Para responder a essa questão, vamos ver novamente o previsto no art. 2º, § 5º.

§ 5º Se houver indícios suficientes de que o funcionário público integra organização criminosa, poderá o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

Letra d.

078. (CESPE/PC-PE/DELEGADO DE POLÍCIA/2016) Sebastião, Júlia, Caio e Marcela foram indiciados por, supostamente, terem se organizado para cometer crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. No curso do inquérito, Sebastião e Júlia, sucessivamente com intervalo de quinze dias, fizeram acordo de colaboração premiada.

Nessa situação hipotética, no que se refere à colaboração premiada,

- a) nos depoimentos que prestarem, Sebastião e Júlia terão direito ao silêncio e à presença de seus defensores.
- b) o MP poderá não oferecer denúncia contra Sebastião, caso ele não seja o líder da organização criminosa.
- c) o MP poderá não oferecer denúncia contra Júlia, ainda que a delação de Sebastião tenha sido a primeira a prestar efetiva colaboração.
- d) Sebastião e Júlia poderão ter o benefício do perdão judicial, independentemente do fato de as colaborações terem ocorrido depois de sentença judicial.
- e) o prazo para o oferecimento da denúncia em relação aos delatores poderá ser suspenso pelo período, improrrogável, de até seis meses.



- a) Errada. Conforme o § 14 do art. 4º, “nos depoimentos que prestar, o colaborador renunciará, na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade”.
- b) Certa. O Ministério Público poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador não for o líder da organização criminosa.
- c) Errada. O mesmo parágrafo 4º, só que agora no inciso II, afirma que o MP poderá deixar de oferecer denúncia se o colaborador for o primeiro a prestar efetiva colaboração nos termos da lei.
- d) Errada. Se a colaboração for posterior à sentença, a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime, ainda que ausentes os requisitos objetivos.
- e) Errada. Esse prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme o § 3º do art. 4º.

Letra b.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

